



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia n° 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. N° 56/2015

Guapirama, 25 de novembro de 2015.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Material Didático/Pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som. Incluindo o fornecimento de material didático, acesso e consulta via "Internet" a portal educacional e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do município, para o Departamento Municipal de Educação para o exercício de 2015.

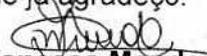
Em anexo segue os documentos enviados via e-mail para as empresas, para realizarem dos orçamentos dos itens a serem adquiridos, e até presente data apenas uma empresa nos respondeu.

Para atendimento dos seguintes seguimentos educacionais e quantitativos abaixo:

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	50 x 2	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.
2	70 x 4	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
3	80	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
4	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
5	80	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
6	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
7	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
8	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 5º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.

Total de alunos que serão atendidos 590, valor de **R\$ 168.427,72**

Sem mais para o momento, desde já agradeço.


Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria n° 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.



Vanessa Mendes <vanessa.njmendes@gmail.com>

Prefeitura Municipal de Guapirama

Vanessa Mendes <vanessa.njmendes@gmail.com>
Para: marcio.celestino@somoseducacao.com.br

3 de novembro de 2015 09:49

Olá Márcio

Tubo bem, conforme nossa conversa solicito o orçamento para iniciarmos o processo de pregão.

Att.

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Guapirama

(43)3573 1305 (43)9113 5679

 **oficio 2015 - nº 49 Orçamento Sistema de Ensino.doc**
50K



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ

Rua Vitória Régia nº 125 / Fone (43) 3573-1305 / 91135679

Email: secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Ofício nº 49/2015

Guapirama, 3 de novembro de 2015

Prezado Senhor:

Pelo presente, venho solicitar de sua empresa orçamento para aquisição de material de ensino para ano letivo de 2016, nas modalidades de educação infantil e ensino fundamental I, conforme tabela de turmas abaixo.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	50	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.
2	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
3	80	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
4	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
5	80	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
6	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
7	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
8	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 5º Ano (10 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aguardamos resposta.

Atenciosamente.

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Márcio Celestino
Somos Educação
São Paulo - SP

São Paulo, 24 de Novembro 2015



À Prefeitura Municipal de

Guapirama - PR

A/C Secretaria Municipal de Educação

ref.: Orçamento de Material Didático

Segue o orçamento para utilização do Sistema de Ensino MAXI, ano letivo de 2016. Estão inclusos nesse orçamento, o material didático do aluno (incluído Arte e Inglês para o 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental I), os manuais de professores e da coordenação. Também estão incluídos a Assessoria Pedagógica para Professores e Equipe Pedagógica, que envolve: capacitação de docentes para uso do material, acompanhamento remoto da aplicação do material didático junto à equipe, acesso ao portal digital do MAXI para todos os docentes, coordenadores, diretores, pais e alunos, um Simulado da Prova Brasil para TODOS os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental e 2 palestras para Pais relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos.

Assessoria Pedagógica	Presencial, com 4 visitas de 5 horas cada (uma por bimestre).
Simulado "Prova Brasil"	Realização de Simulado da Prova Brasil para TODOS os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental.
Portal Educacional	www.sistemamaxi.com.br com senha de acesso para Equipe Técnica, Corpo Docente, Alunos e Pais.

MATERIAL PRINCIPAL	VALOR ANUAL POR ALUNO	Nº ALUNOS	VALOR TOTAL POR ANO
Educação Infantil: Coleção ILUMINURAS (fonético)			
Educação Infantil MATERNAL (3 anos)	R\$ 160,54	50	R\$ 8.026,76
Educação Infantil NÍVEL 1 (4 anos)	R\$ 213,22	70	R\$ 14.925,36
Educ Infantil NÍVEL 2 (5 anos)	R\$ 231,61	80	R\$ 18.528,67
SUBTOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL	<i>média</i> R\$ 207,40	200	R\$ 41.480,78
Ensino Fundamental ANOS INICIAIS			
1º ano Ensino Fundamental I (regular básico) - Coleção ILUMINURAS	R\$ 335,08	60	R\$ 20.104,98
2º ao 5º ano Ens Fundamental I (regular básico) com Arte e Língua Inglesa	R\$ 323,76	330	R\$ 106.841,96
SUBTOTAL ENSINO FUNDAMENTAL I	<i>média</i> R\$ 325,50	390	R\$ 126.946,94
TOTAL DO ORÇAMENTO		590	R\$ 168.427,72
		<i>média por aluno</i>	R\$ 285,47

Prazo de Pagamento MATERIAL PRINCIPAL: em 8 parcelas

Prazo de Validade da Proposta 30 dias

Atenciosamente

Aldeir Rocha

Diretor Vendas ao Governo | Sistemas de Ensino

Somos Educação S.A.

80.190.796/0001-21

MAXIPRINT EDITORA LTDA

Rua Gibraltar 368
Santo Amaro - CEP 04755-070
SÃO PAULO - SP

Maxiprint Gráfica e Editora Ltda.
Av. das Nações Unidas, 7.221 - 2ª a

CNPJ: 80.190.796/0001 - 21
CEP: 05425-902

INSCR. ESTADUAL: 60.104.494 - 38
bairro: Pinheiros

São Paulo (SP)

(18) 9 9185 4640

marcio.celestino@somoseducacao.com.br



Vanessa Mendes <vanessa.njmendes@gmail.com>

Prefeitura de Guapirama

Vanessa Mendes <vanessa.njmendes@gmail.com>

3 de novembro de 2015 10:00

Para: moacirsantos@opet.com.br

Olá Moacir

Gostaria de solicitar do Grupo Opet, orçamento de material de ensino para ano letivo de 2016.

Att.

Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Guapirama

(43)3573 1305 (43)9113 5679

**ofício 2015 - nº 49 Orçamento Sistema de Ensino.doc**

49K



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ

Rua Vitória Régia nº 125 / Fone (43) 3573-1305 / 91135679

Email: secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Ofício nº 49/2015

Guapirama, 3 de novembro de 2015

Prezado Senhor:

Pelo presente, venho solicitar de sua empresa orçamento para aquisição de material de ensino para ano letivo de 2016, nas modalidades de educação infantil e ensino fundamental I, conforme tabela de turmas abaixo.

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO
1	50	Conjunto de materiais didáticos apostilados para maternal (3 anos) Educação Infantil, contendo dois volumes (um por semestre) e material de apoio.
2	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
3	80	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
4	60	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
5	80	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
6	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
7	90	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.
8	70	Conjuntos de materiais didáticos apostilados para 5º Ano (10 anos) Ensino Fundamental, contendo quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos e aguardamos resposta.

Atenciosamente.



Vanessa Mendes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Moacir dos Santos
Editora Gráfica Opet Ltda
Consultor Comercial
41 3017.0111/ 9118-2325



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 25 Novembro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º,4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016**, no valor máximo de R\$ 168.427,72 (cento e e sessenta e oito mil quatrocentos vinte e sete reais setenta e dois centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 26 de Novembro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de material didático/pedagógicos para utilização no processo educacional dos alunos da rede publica municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, para o ano de 2016".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.001 – Divisão de Educação

12.361.0003.2.018 – Manutenção e Coordenação das atividades do Ensino

Fundamental

D = 1267 = 33.90.32.02.00 – Materiais de educação para distribuição gratuita

FR 103 – Educação 5%

D = 2223 = 339032.0200 – Materiais de educação para distribuição gratuita

FR 107 – Salário Educação

09.001.12.365.0002.2.005 – Manutenção e coordenação das atividades da

Educação Infantil

D = 1266 = 33.90.32.02.00 – Materiais de educação para distribuição gratuita

FR 107 – Salário Educação

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 26 de Novembro 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016 no valor máximo de R\$ 168.427,72 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais setenta e dois centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 27 de Novembro 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º,4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016** no valor máximo de R\$ 168.427,72(cento e sessenta e oito mil quatrocentos vinte e sete reais setenta e dois centavos). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 27 de Novembro de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 086/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2015 PROCESSO nº 163/2015

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 10 de DEZEMBRO de 2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço lote**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º,4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 Lei 123 e lei complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, Portaria 024 de 02 de setembro de 2015 e Portaria 034 de 18 de novembro de 2015 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 10/12/2015. As 14:00 hrs

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não presente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA O ANO DE 2016** no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **10/12/2014**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);
- 04.09.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO II**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO III**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.13.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 05.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 05.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 05.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.01.04.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**), deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.02.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.02.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.02.03.** Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como “SEM MARCA”;
- 06.02.04.** Indicação do prazo de entrega do material, não superior a **24 (vinte quatro horas)**, contados a partir da emissão da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 06.02.05.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.02.06.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.02.07.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.02.08.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 06.03. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.09. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002
(ANEXO V).

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (ANEXO X);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
- d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega, **(ANEXO IX)**;

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:

- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- c) O preço unitário registrado na ata;
- d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- e) A indicação do respectivo processo licitatório.

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.
- 17. DA GARANTIA**
- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.
- 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.
- 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Especificações técnicas
- i) ANEXO IX - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução –



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- j) **ANEXO XI** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- k) **ANEXO XII** - Minuta do Contrato –

Guapirama - PR, 27 de novembro de 2015. -

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

EQUIPE DE APOIO:

- **JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS**
-
- **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I
-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 163/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

ITEM	QTDE DE ALUNOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50X2	Materiais didáticos apostilado para maternal (3 anos) Educação Infantil, divididos em dois volumes (um por semestre) e material de apoio.	160,54	8.026,76
2	70X4	Materiais didáticos apostilados para jardim I (4 anos) Educação Infantil, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	213,22	14.925,36
3	80	Materiais didáticos apostilados para jardim II (5 anos) Educação Infantil, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	231,61	18.528,67
4	60	Materiais didáticos apostilados para 1º Ano (6 anos) Ensino Fundamental, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	335,08	20.104,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

5	80	Materiais didáticos apostilados para 2º Ano (7 anos) Ensino Fundamental, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	323,76	25.900,80
6	90	Materiais didáticos apostilados para 3º Ano (8 anos) Ensino Fundamental, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	323,76	29.138,40
7	90	Materiais didáticos apostilados para 4º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	323,76	29.138,40
8	70	Materiais didáticos apostilados para 5º Ano (9 anos) Ensino Fundamental, divididos em quatro volumes (um por bimestre) e material de apoio.	323,76	22.663,20
				R\$ 168.427,72

ESTE MATERIAL DIDÁTICO TERÁ COMO ENFAZE O MÉTODO FÔNICO DE ALFABETIZAÇÃO, QUE SE CARACTERIZA PELO ESTABELECIMENTO DA RELAÇÕES ENTRE SIMBOLO E SOM. INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, ACESSO A CONSULTA VIA "INTERNET" A PORTAL EDUCACIONAL E ACESSORAMENTO TECNICO-PEDAGÓGICO AOS PROFESSORES E CORPO TECNICO DO MUNICIPIO, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 168.427,72**(cento sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais setenta e dois centavos)

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é para o ano letivo de 2016

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 03.02.** A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de **72 (setenta duas) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;
- 03.03.** **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**
- 03.04.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.05.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.06.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.07.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **086/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **086/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2015. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ___ de _____ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº ___/___.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ___/___.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2016.

1) OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Material Didático/Pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da rede pública municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, sendo que este material didático enfatize o método fônico de alfabetização, que se caracteriza pelo estabelecimento das relações entre símbolo e som. Incluindo o fornecimento de material didático, acesso e consulta via "Internet" a portal educacional e assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do município, para o Departamento Municipal de Educação para o exercício de 2016, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2 A empresa contratada deverá, além de fornecer material didático aos alunos e professores, prestar serviços de assessoria pedagógica, curso de capacitação de professores e disponibilizar portal de educação via internet, conforme descrição abaixo.

1.3 O objeto desta licitação será utilizado para atendimento dos seguintes segmentos educacionais e quantitativos abaixo: (ESTAS QUANTIDADES PODERÃO SER ALTERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

O MATERIAL DIDÁTICO oferecido e apresentado ao Município deverá ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública, e deverá estar em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos do Departamento Municipal de Educação, conforme especificações técnicas abaixo. O fornecimento do material didático será na estimativa de:

Maternal	50 alunos
Pré-escola I	70alunos
Pré-escola II	80 alunos
1º Ano do Ensino Fundamental	60 alunos
2º Ano do Ensino Fundamental	80 alunos
3º Ano do Ensino Fundamental	90 alunos
4º Ano do Ensino Fundamental	70 alunos
5º Ano do Ensino Fundamental	70 alunos
Total Geral	590 alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

1.4 Será emitido relatório de aprovação dos materiais apresentados tempestivamente, quais sejam:

- a) Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor da Educação Infantil (3 a 5 anos);
- b) Amostras completas do material didático e seus respectivos materiais de apoio, para o aluno e professor do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;
- c) Proposta pedagógica para assessoria, contemplando encontros, palestras e assessoria pedagógica;
- d) *Login* e senha para análise do Portal de Educação;

2) REQUISITOS PARA EMISSÃO DO RELATÓRIO DAS AMOSTRAS

Os materiais didáticos devem versar sobre temas atuais, que estão inseridos no universo dos alunos das faixas etárias aos quais são destinados. Em relação ao conteúdo, o material de Educação Infantil deve abordar linguagem, matemática, natureza e sociedade sempre de maneira lúdica e contextualizada e não fragmentada e deve ter o tema gerador pautado em histórias infantis. Também deve apresentar material de apoio inserido no material, para os alunos, em gramatura superior às demais páginas, trabalhando sempre o concreto para auxílio no processo de ensino e de aprendizagem. Para subsidiar o trabalho docente, o material deve ser acompanhado do livro do professor com instruções e dicas a ele inerentes.

2.1 MATERIAL DIDÁTICO – EDUCAÇÃO INFANTIL

MATERNAL (3 ANOS)

- a) Para essa faixa etária, os conteúdos e temas devem ser direcionados e desenvolvidos com base em clássicos da literatura infantil.
- b) A disposição do material deve ser em dois volumes anuais, um por semestre (horizontal), com tamanho mínimo de 34x24cm. Folhas avulsas em papel *offset* de gramatura mínima de 150grs, impressão em 4x0. A embalagem deve ser adequada à faixa etária, visando facilitar o manuseio e a armazenagem das folhas pelo aluno. Deve conter material de apoio destacável, inserido no material.
- c) A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 100 (cem) páginas e apresentar ao final do volume atividades de algumas datas comemorativas.
- d) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material semestral, respectivamente. Com o mínimo de 15 páginas em 4x4 cores, impresso em papel *offset* 180grs e capa plastificada.
- e) O material didático deve ser acompanhado de material do professor, com orientações metodológicas e sugestões de atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

JARDIM I (4 ANOS)

a) O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.

b) Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

c) A disposição do material deve ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, na horizontal, impressão em 4x0 cores, no formato de, no mínimo, 31x22cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 120grs, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos da memória para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel *offset* de, no mínimo, 180grs.

d) Cada volume do material didático deve conter no mínimo 100 (cem) páginas.

e) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros anuais), respectivamente. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4x4 cores, em papel *offset* 180grs, e capa plastificada.

f) O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo: Livro do Professor, com orientação no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais e apresentar figuras dos fonemas para respaldar o trabalho do professor.

JARDIM II (5 ANOS)

a) O material deve apresentar o conteúdo e temas direcionados a essa faixa etária, de Linguagem Oral e Escrita, as letras-grafemas por meio de personagens das histórias conforme estas lhes são apresentadas. A base das histórias deve ser os clássicos da literatura infantil.

b) Os conteúdos de Linguagem Oral e Escrita, de Matemática, de Natureza e Sociedade, de Identidade e Autonomia, de Artes Visuais, de Música e Movimento devem ser embasados nos clássicos da literatura infantil e desenvolvidos de maneira contextualizada.

c) A disposição do material deve ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em PVC, na horizontal, impressão em 4x0 cores, no formato de, no mínimo, 30x22cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 120grs, e material de apoio: adesivos ilustrados de alfabetização, datas comemorativas, jogos para destacar, de sequência para destacar, inseridos no material, em papel *offset* de, no mínimo, 180grs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

d) Cada volume do material didático deve ainda conter no mínimo 100 (cem) páginas.

e) O material didático do aluno deve ser acompanhado por livro de literatura infantil com a mesma história geradora contida no material bimestral (quatro livros por ano), respectivamente. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4x4 cores, em papel *offset* 180grs, e capa plastificada.

f) O material didático deve ser acompanhado de material para o professor, contendo: Livro do Professor, com orientações no verso das páginas que apresentam as atividades aos alunos, cartazes de alfabetização e de numerais.

2.2 MATERIAL DIDÁTICO – ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO)

1 - O material para alunos de 6 anos – 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos - deve ser, contextualizado com histórias infantis e:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 250 (duzentos e cinquenta) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) Na área de Língua Portuguesa (oral ou escrita) o trabalho de alfabetização deverá ser desenvolvido pelo método fônico. Os textos, jogos de palavras, o som das letras deverão ser apresentados sistematicamente. As orientações ao professor deverão conter as figuras dos fonemas empregados.

c) O material do aluno e do professor deverá ser acompanhado por livro de história infantil, contextualizada com o material bimestral. Com o mínimo de 15 páginas, com impressão em 4x4 cores, em papel *offset* 180grs, e capa plastificada.

d) O material didático deve vir acompanhado de material do professor, com o conteúdo do material do aluno com orientações metodológicas e sugestões de atividades, além de material de apoio como cartazes de alfabetização e de numerais.

2 - O material para alunos de 7 anos – 2º ano do Ensino Fundamental - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/História/ Geografia/Arte/Ciências/Matemática.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor separado em cadernos por área do conhecimento, bimestrais, contendo manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre com orientações e sugestões de livros e *sites* para pesquisa. O material do professor deve conter o material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Deve ainda acompanhar cartaz contendo particularidades da Língua Portuguesa e de numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de *CD* contendo encarte com orientações para o professor e cartaz temático a fim de subsidiar o trabalho docente.

3 - O material para alunos de 8 anos – 3º ano do Ensino Fundamental - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/História/ Geografia/Arte/Ciências/Matemática.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor separado em cadernos por área do conhecimento, bimestrais, contendo manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre com orientações e sugestões de livros e *sites* para pesquisa. O material do professor deve conter o material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Deve ainda acompanhar cartaz contendo particularidades da Língua Portuguesa e de numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de *CD* contendo encarte com orientações para o professor e cartaz temático a fim de subsidiar o trabalho docente.

4- O material para alunos de 9 anos – 4º ano do Ensino Fundamental - deve ser:

a) A disposição do material deverá ser em quatro volumes anuais, um por bimestre, com encadernação espiral em plástico (PVC), formato na vertical, impressão em 4x4 cores, no tamanho mínimo de 27x20 cm, com miolo em papel *offset* de, no mínimo, 90grs. A quantidade mínima de páginas de cada volume deve ser de 200 (duzentas) páginas. Deve conter ainda, material de apoio que acompanhe o material do aluno, quando pertinente. Os materiais devem ser apresentados com capas em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

b) O material didático deve compreender as seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa/ Língua Inglesa/História/ Geografia/Arte/Ciências/Matemática.

c) O material didático deve ser acompanhado de material do professor separado em cadernos por área do conhecimento, bimestrais, contendo manual do professor com apresentação dos conteúdos programáticos abordados no bimestre com orientações e sugestões de livros e *sites* para pesquisa. O material do professor deve conter o material do aluno na íntegra com resolução das atividades e sugestões. Deve ainda acompanhar cartaz contendo particularidades da Língua Portuguesa e de numerais como material para subsidiar o trabalho do professor. Para o professor de Língua Inglesa o material deverá vir acompanhado de CD contendo encarte com orientações para o professor e cartaz temático a fim de subsidiar o trabalho docente.

OS MATERIAIS DIDÁTICOS DEVERÃO:

a) O material ofertado e apresentado pela licitante deve ser o mesmo material didático comercializado para a rede privada, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para alunos da rede pública.

b) A licitante deve apresentar programa de conteúdos detalhado, que norteie as ações dos educadores, organizando o trabalho ao longo das séries de ensino.

c) Os materiais apresentados devem estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

d) As capas dos materiais didáticos devem ser em papel cartão com gramatura mínima de 300grs plastificadas e com possibilidade de serem personalizadas em 4x0 cores, de acordo com as normas do Departamento de Educação do Município;

e) Os materiais da Educação Infantil devem, por meio de situações lúdicas e educativas, despertar na criança a curiosidade e estimular o desenvolvimento cognitivo.

f) Material de áudio para que o professor da Educação Infantil trabalhe e explore o folclore brasileiro, assim como datas comemorativas a fim de enriquecer as práticas pedagógicas propostas no material didático.

g) A fim de comprovar/atestar que a criança cursou a Educação Infantil e está apta a iniciar o Ensino Fundamental deverá ser fornecido aos alunos de 5 anos, ao final do ano de conclusão da Educação Infantil, certificado com projeto gráfico lúdico e qualidade visando resistência e durabilidade.

h) Deverá ser fornecido ainda: Boletim de avaliação para alunos e professores da Educação Infantil, elaborado de acordo com os princípios das Inteligências Múltiplas propostos por *Howard Gardner*, contemplando as inteligências: interpessoal, intrapessoal, musical, lógico-matemática, cinestésica, espacial e linguística;

Para os alunos: impresso em papel *offset* 180grs em 4x4 cores;

Para o professor: impresso em papel *offset* 75grs, em 1x1 cor, contendo orientações para a efetiva avaliação das várias habilidades do aluno, de acordo com o seu desenvolvimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

i) Quanto ao projeto gráfico-editorial, deverá apresentar adequação e equilíbrio na distribuição das imagens e dos textos escritos na página, de forma a motivar a leitura. Conter ilustrações (fotos, esquemas, gráficos, tabelas, quadros, mapas, obras de arte etc.) adequadas quanto a: escala, cor, tamanho e proporção. Apresentar sugestões de leituras complementares para o aluno. A organização e a relação entre o conjunto visual (ilustrações e textos) e o conteúdo deverão ser compreensíveis e coerentes.

3) ASSESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO

A licitante deverá fornecer implantação, assessoramento e acompanhamento pedagógico por meio de palestras, oficinas, orientações sobre a aplicação do material em sala de aula, à toda a equipe do Departamento de Educação e das Escolas Municipais, composta por Direção, Coordenação e Professores da Rede Municipal, com carga horária anual de 32 horas presenciais, as quais distribuídas e decididas em concordância pelo Departamento de Educação e a licitante ao longo do ano.

Atendimento às dúvidas sobre a adequada utilização do material didático em forma de assessoria pedagógica permanente pelo telefone (0800) e *e-mail*.

A licitante deverá oferecer 2 palestras semestrais aos pais dos alunos, com temas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.

4) PORTAL DE EDUCAÇÃO

Portal de Interação (Professor-Empresa) para acessos *on-line* para dúvidas e pesquisas de professores e de coordenadores, em relação ao conteúdo do material didático.

O Portal de Educação deverá oferecer sugestões de atividades para todas as disciplinas e todas as áreas do conhecimento para o professor, oferecer ainda sugestões de atividades extras e material para complementar as atividades em sala de aula.

O Acesso ao portal deverá ser por meio de senha individual para cada professor e membro da equipe diretiva, em que os professores possam tirar dúvidas com a Equipe Pedagógica por *e-mail* via área "Fale Conosco".

A empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos exigidos neste anexo terão suas propostas desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO IX

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 086/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de _____ de 2015. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO X

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 – PROCESSO Nº 163/2015.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 163/2015.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **086/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 086/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência no ano letivo de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ___ de _____ de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 086/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º,4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016**, no valor máximo de R\$ 168.427,72 (cento sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais setenta e dois centavos).

Data e Horário da Sessão Pública: **10 de Dezembro de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama - PR, 27 de Novembro de 2015.


**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 27/11/2015 14:14:17

Ano 2015

Categoria EDITAL

Subcategoria

Descrição do Arquivo Aviso de Pregão 086/2015

Dados do Certificado digital

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade



Caso de arrematação será de 5% sobre o valor do bem arrematado (Decreto n.º 21.987/02, art. 24), e, por outro lado, no caso de adjudicação, remissão ou transação das partes, será de 1% sobre o laudo de avaliação para cobrir despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado (precedentes STJ, Recurso Especial nº 310798/RJ). INTIMAÇÃO: Através do presente edital, fica a parte executada, bem como eventuais terceiros interessados, devidamente intimados, para que, querendo, acompanhe as praças supra referidas, na forma da lei. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado e afixado nos termos da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Siqueira Campos, aos 03(três) dias de novembro do ano de 2.015.

Juiz (a) de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO -010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: HIDRO AMBIENTAL SANEAMENTO E OBRAS- EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO PARA MAIS 6 MESES, (29 DE Novembro DE 2015 A 28 DE Maio 2016) e reajuste de valor de 6.8818% sobre o valor inicial do contrato, PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO ESTAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO(ETE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0170/2015.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR e A EMPRESA MATHEUS CALIXTO FERRARI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.323.188/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado.

Contas Dotações: 1490, 1500 e 3550 do exercício de 2015.

Valor: R\$ 1.930,00 (hum mil, novecentos e trinta reais).

Período: 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2015.

Data da Assinatura: 27/11/2015.

Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 085/2015(Exclusiva MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2014)

PROCESSO 160/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, para AQUISIÇÃO DE LAJOTAS PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SÃO PEDRO E SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA No valor máximo de R\$ 55.348,40 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais quarenta centavos) De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 085/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de Dezembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 27 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015

TIPO: MENOR PREÇO LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 086/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016, no valor máximo de R\$ 168.427,72 (cento sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e sete reais setenta e dois centavos).

Data e Horário da Sessão Pública: 10 de Dezembro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 27 de Novembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

1- Represent
2- Represent
3- Represent
4- Represent
5- Represent
6- Representa
7- Representa
8- Representa
9- Representa
10- Representa
§ 1º - A repres

de Coordenação.

§ 2º - No assess

Grupos de Trabalho

sociedade civil e de

com o saneamento l

e de Conselhos de t

Art. 6º - O Proce

I - FASE I – Plan

Etapa 1 –

Etapa 2 –

II - FASE II – Elat

Etapa 3

abastecimento de águ

manejo de águas pluv

Etapa 4 – Pr

de Objetivos e Metas r

aos serviços de sanea

Etapa 5 –

metas, e para assegu

Etapa 6 – A

Etapa 7 –

efetividade das ações d

Etapa 8 – Si

III - FASE III – Aprov

Etapa 9 – Apr

Art. 7º - O Plano de

informações e participa

contemplar: os mecanis

de críticas e sugestões, i

população.

Art. 8º - O Plano de T

a sua apreciação em cará

meio ambiente, e/ou de sa

Art. 9º - A Política Mu

consolidados, preferenci

Art. 10 - Este Decreto e

GABINETE DO PREFE

PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍ

P

PF

Encontra-se aberto na l

processo licitatório na modali

de empresa especializada pa

de Educação, conforme mem

A realização da Tomada d

Municipal, localizada à Rua P.

disponível para consulta e retir

de segunda a sexta-feira, no t

Pinhal, 27 de novembro de 20

Fayçal Mel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 086/2015

Aos 10 (dez) dia do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015 e Portaria nº 034/2015 de 18/11/2015 **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 085/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 086/2015.

Verificou-se da presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 – MAXPRINT EDITORA LTDA**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e a credencial respectiva, sendo que seu representante o senhor Marcio Celestino portador do CPF Nº 053.362.098-80 e cédula de identidade nº 9535429 IIRGD/SP:

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

MAXPRINT EDITORA LTDA CNPJ: 80.190.796/0001-21	R\$ 163.995,10 (cento sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)
---	---

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ao contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

MAXPRINT EDITORA LTDA - pelo valor de R\$ 149.024,20 (cento quarenta e nove mil e vinte e quatro reais e vinte centavos)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Licitante




MAXPRINT EDITORA LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA - PR**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2015

CREENCIAMENTO

GUAPIRAMA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o **Sr. Marcio Celestino**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.535.429-3 e inscrito no CPF/MF nº 053.362.098-80, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **086/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **Maxiprint Editora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº **80.190.796/0001-21**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Elzimar Gouvêa de Albuquerque
Elzimar Gouvêa de Albuquerque

CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431

Claudia Regina Balieiro Rossini
Claudia Regina Balieiro Rossini

CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9

TABELÃO OLIVEIRA LIMA
15ª Cartório de Notas
Bul. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Sardoso de Melo, 1855, CEP: 04548-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÔMICO a(s) Firma(s) de:
ELZIMAR GOUVEA DE ALBUQUERQUE e **CLAUDIA REGINA BALIEIRO ROSSINI**,
a qual confere com padrão depositado em cartório.
São Paulo/SP, 08/12/2015 - 11:45:21

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 14,68
CHRISTIANO CARVALHO - ESCRIVENTE AUT.
Etiqueta: 873901 Selos: AA 945339

AC389708



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

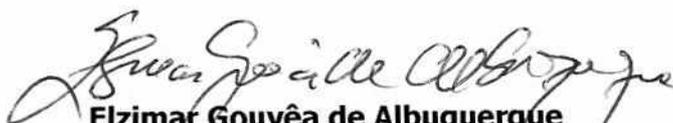
São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

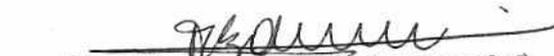
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.


Elzimar Gouvêa de Albuquerque
CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9

JUCESP
18 08 15

MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ/MF Nº 80.190.796/0001-21

NIRE 35.228.770.318

43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(i) **CAEP — Central Abril Educação e Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 7.221, 2º andar, Setor C, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.824.725/0001-92, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.449.606, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Eduardo Silveira Mufarej**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.850-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.395.488-06 e **Mario Ghio Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21.135.759-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 7.221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902; e

(ii) **Abril Educação S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Otaviano Alves de Lima, 4.400, 7ª andar, Ala C, Vila Arcádia, CEP 02909-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.541.982/0001-54, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.175.832, neste ato representada por seus Diretores, os Srs. **Eduardo Silveira Mufarej** e **Mario Ghio Junior**, acima qualificados,

Na qualidade de únicas sócias da **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gibraltar, nº 368, Bloco 2, Santo Amaro, CEP 04755-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.228.770.318 (“Sociedade”), têm entre si, justo e contratado, altera o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02 (“Código Civil”):



JUCESP
18 08 15

I – DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

1.1 Decidem as sócias destituir do cargo de Diretor Financeiro da Sociedade o Sr. **Guilherme Alves Mélega**, brasileiro, em regime de união estável, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.022.385-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.204.718-84, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, para o qual foi eleito por meio da 42ª Alteração do Contrato Social da Sociedade de 30 de abril de 2015.

1.2 Ato contínuo decidem as sócias nomear os Srs. (i) **Daniel Cordeiro Amaral**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 999.496.871-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, para o cargo de Diretor Financeiro, e (ii) **Fernando Shayer**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.218.916-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 066.182.178-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguatemi, 151, 23º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011 para o cargo de Diretor, ambos com mandato por prazo indeterminado.

1.3 Os Srs. **Daniel Cordeiro Amaral** e **Fernando Shayer**, acima qualificados, ora eleitos, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

1.4 Face às deliberações tomadas acima, a Cláusula 23ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 23 – A Diretoria da Sociedade terá a seguinte composição, que atuará sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes.”



DUESP
18 08 15

(i) **Daniel Cordeiro Amaral**, Diretor Financeiro, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 999.496.871-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902;

(ii) **Fernando Shayer**, Diretor, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.218.916-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 066.182.178-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguatemi, 151, 23º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011;

(iii) **Mario Ghio Junior**, Diretor, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21135759, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902; e

(iv) **Ivan Sartori Filho**, Diretor, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.192.830 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.915.007-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902."

II – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1 Decidem as sócias alterar o objeto social da Sociedade de modo a incluir as atividades de (i) edição, publicação, divulgação, distribuição, pesquisa, desenvolvimento, produção e comércio no atacado e no varejo, e em todo território nacional e no exterior, de livros, revistas, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados sob qualquer natureza e forma, tais como: livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-roms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-user, vídeo ou quaisquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, jogos, brinquedos educativos e similares.



DUCE SP
18 06 15

materiais de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA e pré-vestibular, além de material de apoio, treinamento de pessoal, aperfeiçoamento e assessoramento pedagógico, organização de feiras (exposições, congressos desportivos e culturais); e (ii) intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

2.2 Em virtude da alteração aprovada acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5ª – A sociedade tem por objeto social: (i) editar, publicar, divulgar, distribuir pesquisas, desenvolver, produzir e comercializar no atacado e no varejo, e em todo território nacional e no exterior, livros, revistas, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados sob qualquer natureza e forma, tais como: livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-roms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-laser, vídeo ou quaisquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares, materiais de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA e pré-vestibular, além de material de apoio, treinamento de pessoal, aperfeiçoamento e assessoramento pedagógico, organização de feiras (exposições, congressos desportivos e culturais); e (ii) intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.”

III – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1 Decidem as sócias alterar a denominação social da Sociedade de “MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.” para “MAXIPRINT EDITORA LTDA.”.Em virtude da alteração aprovada, a Cláusula 1ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de MAXIPRINT EDITORA LTDA. (“Sociedade”).”



JUCESP
18 08 15

IV – OUTRAS ALTERAÇÕES

4.1 Decidem as sócias alterar a Cláusula 12ª e seu Parágrafo 1º do Contrato Social da Sociedade, de modo a refletir alterações na política de alçadas da Sociedade, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 12ª - A Sociedade será representada da seguinte forma: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, sujeito ao disposto na Cláusula 13 abaixo e observado o seguinte:

(I) A assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto;

(II) (a) a assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) em quaisquer casos de concessão de patrocínios e/ou doações realizadas pela Sociedade, independentemente do valor envolvido, dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;

(III) A assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de aprovação prévia dos sócios, por meio de Reunião de Sócios; e

Parágrafo 1º - Os limites estabelecidos no caput da presente Cláusula não se aplicam às hipóteses de (a) assunção de obrigações pela Sociedade em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que envolvam o fornecimento e prestação, pela Sociedade, conforme o caso, de serviços constantes de seu objeto social,



[Handwritten signatures and initials]

DUCE SP
18 08 15

desde que não envolva a assunção de dívidas pela Sociedade, e (b) pagamento de quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, em uma operação, ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Em tais hipóteses, a representação da Sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores.

V – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Por fim, em decorrência das deliberações acima, decidem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL DA
MAXIPRINT EDITORA LTDA.
CNPJ/MF Nº 80.190.796/0001-21
NIRE 35.228.770.318**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **MAXIPRINT EDITORA LTDA.** (“Sociedade”).

Cláusula 2ª – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gibraltar, 368, Bloco 2, Santo Amaro, CEP 04755-070. A sociedade poderá, por deliberação de sócios, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.



Lucas Cordeiro, PI Verpa - R\$ 2,78



JUCEPAR
16 08 15

Parágrafo Único – A Sociedade possui uma filial na Rua Miguel Chaves Gouveia, 56, Jardim Igapó I, Londrina, Paraná, CEP 86.046-040.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1987, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o nº 41.201.891.08, em sessão de 03 de julho de 1987, e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO

Cláusula 5ª – A sociedade tem por objeto social: (i) editar, publicar, divulgar, distribuir, pesquisar, desenvolver, produzir e comercializar no atacado e no varejo, e em todo território nacional e no exterior, livros, revistas, apostilas, sistemas de ensino (módulos didáticos) e publicações em geral, produtos didáticos e paradidáticos, todos fixados sob qualquer natureza e forma, tais como: livros eletrônicos, especialmente livros-discos, livros-fitas, livros-disquetes e livros em forma de cd-roms, discos, fitas de áudio, compact-disc de áudio, disc-laser, vídeo ou quaisquer outros que venham a ser criados para a reprodução de som e imagem, games, brinquedos educativos e similares, materiais de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos – EJA e pré-vestibular, além de material de apoio, treinamento de pessoal, aperfeiçoamento e assessoramento pedagógico, organização de feiras (exposições, congressos desportivos e culturais); e (ii) intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª – O capital social devidamente subscrito e integralizado é de R\$ 39.727.885,00 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cinco reais), dividido em 39.727.885 (trinta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios nos termos seguintes:



DUCEAF
18 08 15

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL
ABRIL EDUCAÇÃO S.A.	39.727.884	39.727.884,00	99,999999%
CAEP - CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1	1,00	0,00001%
TOTAL	39.727.885	39.727.885	100%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social subscrito ou integralizado.

Parágrafo Segundo – As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação dos sócios, respeitando o quorum de deliberação estabelecido na Cláusula 8ª, as seguintes matérias:

- (a) a modificação do presente Contrato Social;
- (b) a incorporação, fusão ou dissolução da Sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- (c) a designação dos administradores quando feita em ato separado;
- (d) a destituição dos administradores;
- (e) o modo de remuneração dos administradores;
- (f) o pedido de recuperação judicial/extrajudicial;
- (g) a aprovação das contas da administração; e
- (h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

ARTÓRIO 15º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1455 Tel.: 3058-5100
Cópia reprográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, deu fé.
Dr. Paulo

15 04 DEZ 2015

COLÉGIO NOSSA SENHORA DO ESPERANÇOSO
111737
AUTENTICACAO
1059AX269096

VALEGO SVIEN
COM O SELO DE
AUTENTICACAO

JURIDICO
Giuliana Bendinelli
Abril Educação

DUCE SP
15 08 15

Cláusula 8ª – As deliberações serão tomadas mediante aprovação de sócios representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo quando quorum maior for exigido por lei ou pelo presente Contrato Social.

Cláusula 9ª – As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Único – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 – Será realizada reunião anual de sócios, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras, bem como para designação de administradores se for o caso.

Parágrafo Primeiro – Cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo trinta dias de antecedência da data de reunião anual.

Parágrafo Segundo – Aplicam-se às reuniões anuais os procedimentos previstos na Cláusula 9ª.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11 – A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) administradores, dentre os quais um será designado como Diretor Financeiro e os demais como Diretores, sócios ou não, com prazo de mandato indeterminado. Os Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelos sócios, em ato de sua designação, terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten mark]

JUCESP
18 06 15

- (a) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) administração, orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo Único – É vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, inclusive a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros.

Cláusula 12ª - A Sociedade será representada da seguinte forma: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído; ou (iii) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos, sujeito ao disposto na Cláusula 13 abaixo e observado o seguinte:

(I) A assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto;

(II) (a) a assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou (b) em quaisquer casos de concessão de patrocínios e/ou doações realizadas pela Sociedade, independentemente do valor envolvido, dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro;

(III) A assunção de obrigações em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) dependerá de aprovação prévia dos sócios, por meio de Reunião de Sócios; e

Parágrafo 1º - Os limites estabelecidos no caput da presente Cláusula não se aplicam às hipóteses de (a) assunção de obrigações pela Sociedade em uma operação ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses cujo valor seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)

ARTORIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia fotográfica extraída destas notas,
conforme original apresentado, nos fô.
S. Paulo

470 04 DEZ 2015

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
11237
AUTENTICAÇÃO
1059AX269099

Carvalho - Esc.
Silva - Esc.
Silva - Esc.
Silva - Esc.

VALIDAMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

JURIDICO
Giuliana Bendinelli
Abri Educação

JUCESP
18 08 15

e que envolvam o fornecimento e prestação, pela Sociedade, conforme o caso, das atividades constantes de seu objeto social, desde que não envolva a assunção de dívidas pela Sociedade, e (b) pagamento de quaisquer tributos (impostos, taxas e contribuições) federais, estaduais e municipais, em uma operação, ou série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Em tais hipóteses, a representação da Sociedade dependerá da assinatura de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado de 01 (um) ano.

Cláusula 13 - A prática dos seguintes atos pelos administradores em nome ou benefício da Sociedade e/ou de suas controladas e subsidiárias, conforme o caso, dependerá da aprovação do Conselho de Administração da controladora direta ou indireta da Sociedade, Abril Educação S.A.:

(i) a celebração de quaisquer contratos, acordos ou operações entre (i) a Sociedade e/ou qualquer subsidiária da Sociedade, de um lado, e (ii) a sua controladora, direta ou indireta, Abril Educação S.A., qualquer sócio, administrador e suas partes relacionadas, de outro lado, cujo valor seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(ii) aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza, a transação ou a renúncia a direitos, pela Sociedade ou por qualquer controlada, a aquisição, a locação ou a alienação, pela Sociedade ou por qualquer controlada, de ativos ou investimentos em participações societárias, e da participação em associações, consórcios ou joint ventures, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à data da respectiva celebração do contrato, transação, renúncia, aquisição ou alienação, cujo montante exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade, (sendo certo que as aquisições e alienações de participações em escolas que não fazem parte do mesmo grupo econômico não serão consideradas como operações correlatas para os fins desta cláusula), e



JUCESP
18 08 15

(iii) aprovar investimentos de capital, pela Sociedade ou por qualquer controlada, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data do investimento, cujo montante exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade; e

(iv) aprovar a captação ou assunção de empréstimo, passivo ou endividamento ou obrigação, ou constituição de garantia de qualquer natureza, em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data do empréstimo, passivo, endividamento, obrigação ou garantia, cujo montante exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade; e

(v) aprovar a constituição, cancelamento ou quitação de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre bens do ativo permanente da Sociedade ou de qualquer controlada em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à respectiva data da constituição, cancelamento ou quitação de ônus ou gravames, cujo montante exceda R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que não previsto especificamente no orçamento anual da Sociedade.

CAPÍTULO VI CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14 – A cessão de quotas, ainda que para sócios da Sociedade, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização de sócios representando a maioria do capital social. A mesma regra se aplica à cessão do direito de preferência referente a qualquer aumento de capital da Sociedade.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 15 – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

ARTIGO DO 1º TABELÃO DE NOTAS:
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655 - Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
cópia reproduzida extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo



DUCESP
18 08 15

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 16 – No caso de morte ou incapacidade de sócio, pessoa natural, ou liquidação ou falência de sócio pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, mas será resolvida com relação ao sócio em questão, cuja quota será liquidada.

Cláusula 17 – Havendo justa causa, os sócios representando mais da metade do capital social poderão excluir um ou mais sócios da sociedade mediante alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo Único – A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de dez dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerada renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO IX CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

Cláusula 18 – nas hipóteses de resolução da sociedade com relação a um sócio, exclusão de sócio ou exercício do direito de retirada, a quota a ser liquidada será calculada com base ao valor contábil à data do respectivo evento apurado em balanço especialmente levantado. O valor



R.

JUCESP
18 08 15

apurado será pago em dinheiro ou bens em até vinte e quatro meses, em parcelas ou não, conforme determinado pelos sócios remanescentes.

CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 19 – A sociedade será dissolvida por deliberação dos sócios, na forma do disposto na Cláusula 7ª, e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 20 – Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos artigos 1.102 a 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO XI TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 21 – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios. Os sócios desde já renunciam, expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

CAPÍTULO XII FORO

Cláusula 22 – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

CAPÍTULO XIII ADMINISTRADORES

Cláusula 23 – A Diretoria da Sociedade terá a seguinte composição, que atuará sob a denominação indicada ao lado de seus respectivos nomes:

- (i) **Daniel Cordeiro Amaral**, Diretor Financeiro brasileiro, solteiro, administrador de



ARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel: 3058-5106
AUTENTICAÇÃO
Conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo



111237088
Carvalho - Esc.
Dário - Esc.
da Silva - Esc.
de B. Porto - Esc.
Jantos - Sub.

Sociedade Anônima, PJ Verba - R\$ 2,78



DUCE SP
15 08 15

empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 999.496.871-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902;

(ii) **Fernando Shayer**, Diretor, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.218.916-2 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 066.182.178-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Igatemi, 151, 23º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011;

(iii) **Mario Ghio Junior**, Diretor, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21135759, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902; e

(iv) **Ivan Sartori Filho**, Diretor, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.192.830 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.915.007-20, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas, 7221, 1º andar, Pinheiros, CEP 05425-902.

E por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 1º de julho de 2015.

Sócios:

CAEP — CENTRAL ABRIL EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A

[Handwritten signature]
Mario Ghio
[Handwritten signature]
Eduardo Mufarej
Presidente

CARTÓRIO DO 15º TABELAÇÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655 Tel.: 3059-5135
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a partir de
cópia reproduzida extrínseca
de forma original apresentada em
S. Paulo

150/04 DEZ 2015

COLEÇÃO NOTARIAL
COLEÇÃO CASIMIRO
COLEÇÃO CARVALHO - Esc.
111237 - Esc.
AUTENTICAÇÃO - Esc.
111237 - Esc.
1059AX269103 - Sub.
Verba - R\$ 279

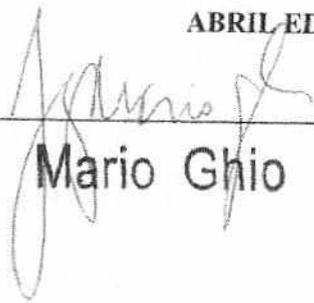
VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

JURIDICO
Giuhanna Bendinelli
Abril Educação

JUCESP
18 06 15

[Página de Assinaturas da 43ª Alteração do Contrato Social da Maxiprint Editora Ltda. datada de 1º de julho de 2015.]

ABRIL EDUCAÇÃO S.A


Mario Ghio


Eduardo Mufarej
Presidente

Diretores Eleitos:

FERNANDO SHAYER

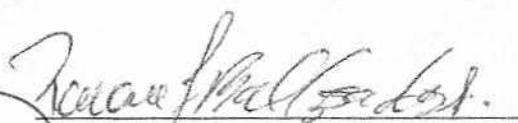


DANIEL CORDEIRO AMARAL





Testemunhas:

Nome: Renata da Rocha Silva
RG nº: RG: 46.908.816-3 SSP/SP
CPF: 319.197.448-27

Nome: Raiane Franciele Batstaz dos Santos
RG nº: RG: 57.481.611-2 SSP/SP
CPF: 089.128.459-18



R



RICOEIRO DO 15 - TABELÃO DE NOTAS
 1059AV9597015
 AUTENTICAÇÃO
 VALOR SOLICITE
 COM O SELO DE
 AUTENTICAÇÃO

Christiano Carvalho
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,73

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 554764293

554764293

PROBIMO PLASTIFICAR
 554764293

NOME: DANIEL CORDEIRO AMARAL

DOC. IDENTIDADE / ÔRG. EMISSOR / UF: 4172313DGPCCGO

CPF: 999.496.871-87 DATA NASCIMENTO: 07/02/1984

RESIDÊNCIA: GERALDO RODRIGUES DO AMARAL, GERALDA CORDEIRO AMARAL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02277485695 VALIDADE: 23/12/2016 1ª HABILITAÇÃO: 10/04/2002

OBSERVAÇÕES: CÓPIA COLORIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 27/12/2011

ASSINATURA DO TITULAR

775026506... AS... 5100... DO 15º TAB... 1895... a pr... entes.

DEJHAN GOV GOIAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

COLEGIO N... DO B... 111237... AUTENTICAÇÃO... 1059AX269160

DEZ 2015

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

EM BRANCO

- Cristiano Carvalho - Esc
- Douglas V. Dário - Esc
- Jean P. R. da Silva - Esc
- Jonatas de B. Porto - Esc
- Estevão R. Santos - Sub.
- Custas Contrib. Pr. Verba - R\$ 2,78

A

Q

P

[Handwritten signature]



15º Cartório de Notas
TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima
 Tabelião



1º Traslado

Livro 2597 – Pgs. 053/054.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAXIPRINT EDITORA LTDA.-

A O S

DEZESSEIS (16) dias do mês de **SETEMBRO** de **2015** (DOIS MIL E QUINZE), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, 7221, 4º andar, onde a chamado vim, perante mim, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas, instalado à Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1855, conjunto 31, compareceu como outorgante: **MAXIPRINT EDITORA LTDA.**, sociedade limitada com sede nesta cidade de São Paulo, Capital, na Rua Gibraltar, 368, Bloco 2, Santo Amaro, CEP 04755-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, e sob NIRE nº 35228770318, com seu contrato social consolidado datado de 01/07/2015, registrado na JUCESP sob nº 363.747/15-1, em 18/08/2015, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta 911, sob nº 013, juntamente com a ficha cadastral emitida pela JUCESP em 15/09/2015, neste ato representada nos termos das cláusulas 11ª, 12ª, parágrafo 2º, e 23ª, do referido contrato, por seus diretores: **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 21.135.759-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86; e, **IVAN SARTORI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 05192830-7-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.915.007-20; ambos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7221, 19º andar, os quais declaram estar na plena posse e exercício de seus cargos de diretores. Os presentes foram por mim identificados à vista dos documentos mencionados e ora exibidos, que, comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. Então pela outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui procuradores: **ALDEIR ANTONIO ROCHA**, brasileiro, casado, diretor de desenvolvimento comercial, portador da cédula de identidade RG 5.525.106-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.402.206-00; e **ELZIMAR GOMES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador da cédula de identidade RG 97327431-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.058.387-77, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, Capital, com endereço comercial na sede da outorgante, do que dou fé. E confere poderes específicos para, única e exclusivamente durante a vigência de seu vínculo trabalhista e/ou contratual com a outorgante e/ou com qualquer empresa do mesmo grupo, quer seja sua controladora, controlada ou coligada, desde que agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) dos diretores da outorgante e observando os limites e disposições estabelecidas no contrato social acima referido: (i) representar a outorgante na assinatura de quaisquer contratos, acordos, termos ou documentos que envolvam compromissos, a comercialização de produtos da outorgante com clientes públicos de maneira geral; e (ii) representar a outorgante em quaisquer processos licitatórios municipais e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INDIÁRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, TAMBÉM OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1059 A X 2015
 AUTENTICADO
 11/12/2015
 09/07/2015
 VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

CÓPIA AUTENTICADA
 Não Interac. Notariado L. unidade em



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ELZIMAR GOUVEA DE ALBUQUERQUE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
97327431 IFF/RJ

CPF
028.058.387-77

DATA NASCIMENTO
15/07/1973

FILIAÇÃO
**JOSENILDO ROCHA DE ALB
 UQUERQUE
 IONE GOUVEA DE ALBUQUE
 ROUE**

POSSESSÃO ACC CAT. HAB.

PROBIBIÇÃO PLASTIFICAR
 852363344

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 852363344

NP REGISTRO
00075230295

VALIDADE
28/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/02/1992

OBSERVAÇÕES

CÓPIA COLORIDA

Elzimar Albuquerque
 Assinatura do Portador

LOCAL
SANTANA DE PARNAIBA, SP

DATA EMISSÃO
10/03/2014

00349017405
 SP623649438

João de Deus

DETRAN-SP (SAO PAULO)

TORIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Cardoso de Melo, 1855 - Tel 3058-5100
 AUTENTICACAO: Autentico a Presente copia
 aplica entregue nestas notas, comparece
 apresentando esta.

2015
 AUTENTICACAO
 Cristiano Carvalho
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 1059 AV 4 CONTRA P. VERBA - RR 2

VÁLIDO SOMENTE
 COM O SELO DE
 AUTENTICACAO

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

MAXIPRINT EDITORA LTDA.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato **MAXIPRINT EDITORA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gibraltar, nº 368, Bloco 2, Santo Amaro, CEP 04755-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21 (“**Outorgante**”), representada, neste ato, por seus Diretores, os Srs. **Mario Ghio Junior**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21.135.759-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86, e **Daniel Cordeiro Amaral**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.496.871-87, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 7.221, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-902, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os seguintes “**Outorgados**”: (i) **MARCIO CELESTINO**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.535.429-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.362.098-80; (ii) **CLÁUDIA REGINA BALIEIRO ROSSINI**, brasileira, casada, gerente de relacionamentos, portadora da cédula de identidade RG nº 22.440.322-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 200.496.068-08; e (iii) **FERNANDO LUIZ FERREIRA**, brasileiro, casado, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 24.159.223-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 262.402.668 17, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 7221, 2ª andar, Pinheiros, CEP 05425-902, aos quais confere poderes para representar a Outorgante, isoladamente, independente da ordem de nomeação e sujeito ao limite de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma operação, ou numa série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses anteriores à data do respectivo ato; com o fim único e específico e durante a vigência de seu vínculo de trabalho com a Outorgante e/ou empresa a ela ligada, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas, lances verbais e demais negociações, inclusive negociações de preço e demais condições, impugnar, assinar e rubricar documentos, atas, declarações e propostas, podendo ainda receber notificações, visar documentos, interpor recursos legais, acompanhá-los e manifestar-se quanto à desistência destes em qualquer fase, conferindo-lhe ainda, poderes para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao **Edital de Licitação de Pregão Presencial n.º 086/2015 - Processo n.º 163/2015** referente a aquisição de material didático/pedagógico para utilização no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal da Educação Infantil, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, para o ano de 2016 - tipo: menor preço lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Guapirama. A validade deste mandato é de 1 (um) ano contado a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 02 de dezembro de 2015.

MAXIPRINT EDITORA LTDA.

Mario Ghio Junior
Diretor

Daniel Cordeiro Amaral
Diretor Financeiro



PROIBIDO PLASTIFICAR 728969836

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 728969836

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **CLAUDIA REGINA BALTEIRO ROSSINI**

CPF: **22440322 SSP/SP** DATA NACIMENTO: **10/06/1974**

Plano: **OPAIR BALTEIRO**

SOLANGE REGINA GONCALV
ES BALTEIRO

INSCRIÇÃO: **03124451418** VALIDADE: **22/07/2018** 1ª HABILITACAO: **07/02/1994**

Local: **RIBEIRAO PRETO, SP** DATA CESSAO: **22/07/2013**

10850655358
 SP5596126824

ARTICULO 109 DO CTB
 Dr. Cristiano Carvalho, inscrito no Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) sob o nº 11.005-510X, em exercício de suas funções, apresenta cópia autenticada desta carteira, para fins de comprovação de validade.

AUTENTICACAO

1059AV473381
 13 JAN 2015

WANTO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

Christiano Carvalho
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/ VEREA - R\$ 2.

[Handwritten signature and scribbles]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARCIO CELESTINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 9535429 IIRGDSP

CPF
 053.362.098-80

DATA NASCIMENTO
 28/02/1964

FILIAÇÃO
VALDEMAR CELESTINO
LIBERITA DE OLIVEIRA C
ELESTINO

PERMISSÃO ACC C/CAD. HAB. AC

Nº REGISTRO
 03232655495

VALIDADE
 02/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
 28/10/1989

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
ARACATUBA, SP

DATA EMISSÃO
 07/01/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR
 Daniel Anselmo Coordenador Geral Detran SP

93335185008
 SP616084846

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 850247842

PROIBIDO PLASTIFICAR
 850247842

CÓPIA COLORIDA

DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 de Matr. 1855 Tel.: 3000-6100
 Autentico a presente
 e valida nestas notas,
 o programa e o conteúdo dos fe.
 08 DEZ 2015
 AUTENTICAÇÃO
 1059AX280091
 Esc. de Reg. e C. de Matr. - Esc.
 de Reg. e C. de Matr. - Esc.
 de Reg. e C. de Matr. - Esc.
 de Reg. e C. de Matr. - Esc.

EM BRANCO

[Handwritten marks and signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

estaduais, promovidos por quaisquer entidades da administração pública nestas esferas, sempre que o processo diga respeito à possibilidade de compra de sistemas de ensino da outorgante, em especial para apresentar promover a entrega de envelopes, propostas técnicas e de preço, prestas esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, por escrito ou verbais em pregões presenciais, assinar cartas de exclusividade, declarações, propostas técnicas, comerciais, atas, declarações e demais documentos, rubricar o que for necessário, receber notificações, interpor impugnações e recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames. Os outorgados não poderão substabelecer no todo ou em parte, quaisquer dos poderes a eles aqui conferidos, sendo desde já, considerados nulos e inexistentes quaisquer instrumento de substabelecimento que os outorgados venham a firmar em violação a presente proibição. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 01 (UM ANO) A PARTIR DESTA DATA.** A qualificação dos procuradores, bem como os dados referentes ao objeto desta procuração, foram fornecidas pela outorgante na forma como vem representada e que por eles se responsabiliza. E de como assim o disseram, do que dou fé, pediram-me e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, aceitaram-na por achá-la conforme, outorgam e assinam. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$ 216,16, Ao Estado: R\$ 61,44, Ao Ipesp: R\$ 31,68, Imposto ao Município: R\$ 4,32, Ao MP: R\$ 10,38, Ao Registro Civil: R\$ 11,38, Ao Tribunal de Justiça: R\$ 14,84, À Santa Casa: R\$ 2,16 - Total: R\$ 352,36 – Guia 038/2015. Eu, **Murilo Arlanch Martins de Oliveira**, escrevente notarial, a lavrei. Eu, **João Roberto de Oliveira Lima**, Tabelião, a subscrevo. **Assinaturas: MARIO GHIO JUNIOR /// IVAN SARTORI FILHO ///**. Nada mais. Traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro **2597**, páginas **053/054**.

Em testemunho _____ da verdade.

DÉCIO BRUSCO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo

150
11-237
AUTENTICAÇÃO
1059
8 DEZ. 2015
de Brito Porto
Autorizado
PI VERBA - R\$ 2,70

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA



15º Cartório de Notas
TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
 Bel. João Roberto de Oliveira Lima
 Tabelião



Livro 2597 – Pgs. 053/054.

1º Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MAXIPRINT EDITORA LTDA.-

AOS

DEZESSEIS (16) dias do mês de **SETEMBRO** de **2015** (DOIS MIL E QUINZE), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, 7221, 4º andar, onde a chamado vim, perante mim, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas, instalado à Avenida Dr. Cardoso de Melo nº 1855, conjunto 31, compareceu como outorgante: **MAXIPRINT EDITORA LTDA.**, sociedade limitada com sede nesta cidade de São Paulo, Capital, na Rua Gibraltar, 368, Bloco 2, Santo Amaro, CEP 04755-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, e sob NIRE nº 35228770318, com seu contrato social consolidado datado de 01/07/2015, registrado na JUCESP sob nº 363.747/15-1, em 18/08/2015, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta 911, sob nº 013, juntamente com a ficha cadastral emitida pela JUCESP em 15/09/2015, neste ato representada nos termos das cláusulas 11ª, 12ª, parágrafo 2º, e 23ª, do referido contrato, por seus diretores: **MARIO GHIO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 21.135.759-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.225.868-86; e, **IVAN SARTORI FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 05192830-7-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.915.007-20; ambos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 7221, 19º andar, os quais declaram estar na plena posse e exercício de seus cargos de diretores. Os presentes foram por mim identificados à vista dos documentos mencionados e ora exibidos, que, comigo, reciprocamente conferiram e acharam conforme, do que dou fé. Então pela outorgante, por seus representantes, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui procuradores: **ALDEIR ANTONIO NETO ROCHA**, brasileiro, casado, diretor de desenvolvimento comercial, portador da cédula de identidade de RG 5.525.106-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.402.206-00; e **ELZIMAR GOMES DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, bacharel em marketing, portador da cédula de identidade de RG 97327431-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.058.387-77, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de São Paulo, Capital, com endereço comercial na sede da outorgante, confere poderes específicos para, única e exclusivamente durante a vigência de seu vínculo trabalhista e/ou contratual com a outorgante e/ou com qualquer empresa do mesmo grupo, quer seja sua controladora, controlada ou coligada, desde que agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, ou qualquer 01 (um) deles em conjunto com 01 (um) dos diretores da outorgante e observando os limites e disposições estabelecidas no contrato social acima referido: (i) representar a outorgante na assinatura de quaisquer contratos, acordos, termos ou documentos que envolvam compromissos, a comercialização de produtos da outorgante com clientes públicos de maneira geral; e (ii) representar a outorgante em quaisquer processos licitatórios municipais e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CUSTAS
 11/237
 1069A X 2800
 15/09/2015
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Cópia colorida
 não interfere no Notariado L...
 undada em 1...

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA	MAXIPRINT EDITORA LTDA
CNPJ	80.190.796/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	145.986.217.111
ENDEREÇO	Rua Gibraltar, nº 368, Bloco 2, Santo Amaro, São Paulo (SP) - CEP: 04755-070
TELEFONE	(11) 4383-8211
E-MAIL	marcio.celestino@somoseducacao.com.br claudia.rossini@somoseducacao.com.br
BANCO	Banco do Brasil - Agência nº: 3509-2 - Conta Corrente nº: 18.007-6
NOME	Claudia Regina Balieiro Rossini
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CONTRATO	Av. das Nações Unidas, 7221, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-902

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: Pregão Presencial nº 086/2015

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Pr. Unit.	Preço Total
1	Educação Infantil – Maternal (3 anos)	50	MAXIPRINT	R\$ 300,78	R\$ 15.039,00
2	Educação Infantil - Pré – escola I – Jardim I (4 anos)	70	MAXIPRINT	R\$ 199,35	R\$ 13.954,50
3	Educação Infantil - Pré – escola II – Jardim II (5 anos)	80	MAXIPRINT	R\$ 218,83	R\$ 17.506,40
4	1º Ano do Ensino Fundamental	60	MAXIPRINT	R\$ 266,77	R\$ 16.006,20
5	2º Ano do Ensino Fundamental	80	MAXIPRINT	R\$ 307,40	R\$ 24.592,00
6	3º Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 307,46	R\$ 27.671,40
7	4º Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 306,96	R\$ 27.626,40
8	5º Ano do Ensino Fundamental	70	MAXIPRINT	R\$ 308,56	R\$ 21.599,20
TOTAL GERAL				R\$ 163.995,10	



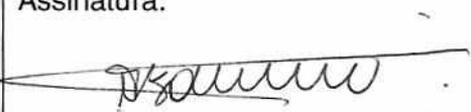

Prezados Senhores:

VALOR UNITÁRIO:	Fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor de cada item (em anexo).
PRAZO DE ENTREGA:	24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	30 dias contados do recebimento dos materiais.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 086/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome: Elzimar Gouvêa de Albuquerque	Nome: Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF: 028.058.387-77	CPF: 200.496.068-08
RG: 9.732.743-1	RG: 22.440.322-9
São Paulo, 10 de dezembro de 2015.	
Assinatura: 	Assinatura: 



ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 10/12/2015 – 14H00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Rua 2 de março, 460 – CEP: 86465-000 – Guapirama/PR

Pregão Presencial SRP N° 086/2015 - Processo n° 163/2015

MAXIPRINT EDITORA LTDA

Porte da Empresa: Grande

CNPJ: 80.190.796/0001-21 - Inscrição Estadual: 145.986.217.111

Endereço: Rua Gibraltar, n° 368, Bloco 2 - Santo Amaro, CEP: 04755-060 São Paulo / SP.

Telefone: (11) 4383-81211

E-MAIL: clarisse.barros@somoseduacao.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA - PR**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2015

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

GUAPIRAMA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

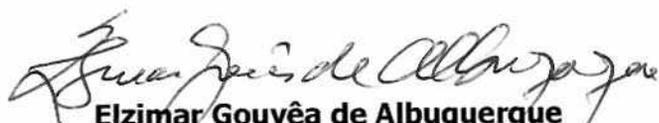
São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

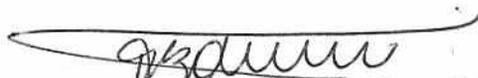
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

A Proponente **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **80.190.796/0001-21**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


Elzimar Gouvêa de Albuquerque
CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

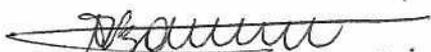
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **086/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Elzimar Gouvêa de Albuquerque
CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Cláudia Regina Balieiro Rossini
CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9



ANEXO X

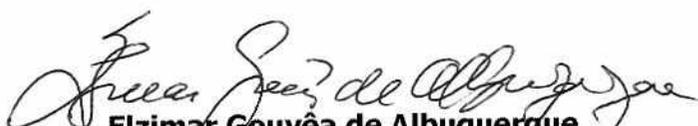
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2015 – PROCESSO Nº 163/2015.

Prezados Senhores:

● **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **80.190.796/0001-21**, com sede à Rua Gibraltar, 368 – Bloco 2 – CEP: 04.755-070 São Paulo/SP, por intermédio de seus representantes legais o (a) Srs, **Elzimar Gouvêa de Albuquerque**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 97327431 e do CPF nº 028.058.387-77 - IFP/RJ e **Claudia Regina Balieiro Rossini**, brasileira, casada, gerente de relacionamentos, portadora da cédula de identidade RG nº 22.440.322-9 SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 200.496.068-08 infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.


Elzimar Gouvêa de Albuquerque
CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF nº 200.496.068-08 – RG nº 22.440.322-9





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIPRINT EDITORA LTDA**
CNPJ: **80.190.796/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:20:05 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: **A542.2E43.E35A.3BC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80190796/0001-21
Razão Social: MAXIPRINT GRAF EDIT LTDA
Endereço: R GIBRALTAR 368 BL2 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 4755-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2015 a 15/12/2015

Certificação Número: 2015111601501432328400

Informação obtida em 17/11/2015, às 17:26:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.190.796/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1987	
NOME EMPRESARIAL MAXIPRINT EDITORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA MAXI DE ENSINO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GIBRALTAR	NÚMERO 368	COMPLEMENTO BLOCO: 2;	
CEP 04.755-070	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CPFISCAL@ABRIL.COM.BR	TELEFONE (11) 3990-2087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/12/2015** às **13:53:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 145.986.217.111
 CNPJ: 80.190.796/0001-21
 Nome Empresarial: MAXIPRINT EDITORA LTDA

Situação: Ativo
 Data da Inscrição no Estado: 24/10/2014
 Regime de Apuração: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: MAXIPRINT EDITORA LTDA
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
 Data Início da Atividade: 24/10/2014
 CNPJ da Matriz: 80.190.796/0001-21

Porta: Demais
 Capital Social: R\$ 39.727.885,00
 Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
 Data início do regime: 24/10/2014

Regime Especial de IE Única: Não
 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
127.225.868-86	MARIO GHIO JUNIOR	Administrador	0,00 %	24/10/2014
759.915.007-20	IVAN SÁRTORI FILHO	Administrador	-	10/06/2015
999.496.871-87	DANIEL CORDEIRO AMARAL	Administrador	-	18/08/2015
066.182.178-14	FERNANDO SHAYER	Administrador	-	18/08/2015
02.541.982/0001-54	ABRIL EDUCACAO S.A.	Sócio	0,01 %	24/10/2014
Representante:				
154.204.718-84	GUILHERME ALVES MELEGA	Administrador		24/10/2014
03.824.725/0001-92	SOMOS EDUCACAO E PARTICIPACOES S.A.	Sócio	99,99 %	24/10/2014
Representante:				
154.204.718-84	GUILHERME ALVES MELEGA	Administrador		24/10/2014

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: SISTEMA MAXI DE ENSINO
 CNPJ: 80.190.796/0001-21
 IE: 145.986.217.111
 NIRE: 35.2.2877031-8

Data da Inscrição no Estado: 24/10/2014
 Data Início da IE: 24/10/2014

Situação Cadastral: Ativo
 Ocorrência Fiscal: Ativa
 Data Início da Situação: 24/10/2014

Tipo de Unidade: Unidade produtiva
 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
 CPR: 1250
 CPR-ST:

Desde: 24/10/2014
 Data Início da CPR: 18/08/2015

CNAE Principal: 58.11-5/00 - Edição de livros
 CNAE Secundários: 46.47-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
 74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Data Início do CNAE Prin.: 18/08/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 18/08/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 18/08/2015
 Data Início do CNAE Sec.: 18/08/2015

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO
 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP169582/O-2
 Nome: SANDRA CRISTINA DUARTE
 Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/09/2015

CPF/CNPJ: 126.804.318-47

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: EST DE TAIPAS

N°: 3182

CEP: 02.991-000

Município: SAO PAULO

Telefone: (011)3942-2400

e-mail:

Complemento:

Bairro: JD RINCAO

UF: SP

Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AV DAS NACOES UNIDAS

N°: 7221

CEP: 00000000

Município: SAO PAULO

Telefone: (011)3037-4189

e-mail:

Complemento:

Bairro:

UF: SP

Fax:

Versão: 3.3.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 80.190.796

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 9211228
Data e hora da emissão 17/11/2015 17:32:55
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0107922 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 80.190.796/

Contribuinte: MAXIPRINT EDITORA LTDA

Liberação: 09/11/2015

Validade: 07/05/2016

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.127.070-6 - Início atv :23/10/2014 (R GIBRALTAR, 368 - CEP: 04755-070)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 14B0EE56

Certidão emitida no dia 3/12/2015 11:05:11 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças

(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 087.282.0183-3
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : AV JOAO DIAS,01645
Cep : 04723-002
Codlog : 10270-9

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 11:26:28 horas do dia 27/10/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 23E0.7DE0.B866.1C8E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIPRINT EDITORA LTDA

CNPJ: 80.190.796/0001-21

Certidão n°: 180989599/2015

Expedição: 28/10/2015, às 10:22:59

Validade: 24/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.190.796/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature and several smaller initials.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: MAXIPRINT EDITORA LTDA (SISTEMA MAXI DE ENSINO)

CNPJ: 80.190.796/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/11/2015, às 10h53

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **11c8xDB** no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

08728201833

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2015/15956-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

DATA DE PUBLICAÇÃO

03/07/2015

ENDEREÇO DO IMÁVEL

CÓDLOG

NOME

10270-9 AV JOAO DIAS

NÚMERO

001645

COMPLEMENTO/BAIRRO

SANTO AMARO

CEP

SP DO IMOVEL: SA

04723-002

ZONA DE USO

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-043.

CATEGORIA DE USO

NR2

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-SA EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMÓVEL:

USO COM RESIDUALIAIS TOLERÁVEIS - OFICINAS.

ESTABELECIMENTO: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA, C.E.M.: 10270706, C.N.F.J.: 00.170.796/0001-1, ATIVIDADE(S): GRAFICA, OLIMPERIA, LITOGRAFIA, LITOGRAFIA E TIPOGRAFIA, AREA DEGRADA: 26,00 M².

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IRATI FERREIRA DOS REIS RONDELLE NEBUJIRA

ZONEAMENTO ATUAL: ZM-1

CLASSIFICAÇÃO PLURI-ESTRUTURAL Nº: LOCAL

AMparo LEGAL:

1) LEI 10.205/88, LEI 13.063/04 E DECRETO 49.969/08.

RESALVAS:

I) - PRESENTE LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1988, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART.3 DESTA LEI.

- I- QUANDO OCORREM ALTERAÇÕES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERÍSTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIÁRIOS - CEM, DA FAZDA SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
- II- QUANDO HOUVER MODIFICAÇÕES NA EDIFICAÇÃO UTILIZADA - A CONSTATAÇÃO DE QUALQUER DAS ALTERAÇÕES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/88, NÃO COMUNICADA A ADMINISTRAÇÃO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENÇA, IMPLICARÁ NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENÇA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRACTOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

NOTAS:

1) CONSTATA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE

ANTONIO DO H. TABEADO DE ESTRA
Dr. Carlos de... Tel: 00000000
... mantido a presente
... extra da nossa notas,
... dou fe.
São Paulo

08 DEZ 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

1059AX280075

Class: Edimib / P/Verba - RS/278

CÓPIA COLORIDA

REQUERIMENTO

08728201833-00011

PROCESSO: 2014-0347774-0 EMISSAO: 03/07/2015 01/02

SEG

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

08728201833

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2015/15956-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA

DATA DE PUBLICAÇÃO

03/07/2015

ENDEREÇO DO IMÁVEL

CÓDLOG

NOME

NÚMERO

10270-9 AV JOAO DIAS

001645

COMPLEMENTO/BAIRRO

CEP

SANTO AMARO

SF DO IMVEL: SA

04723-002

ZONA DE USO

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-043.

CATEGORIA DE USO

NR2

DESCRIÇÃO

CLABADOS E A SITUAÇÃO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A RMSR INVILIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR OS RE NALIDADES PREVISTA EN LEE.

2) O RESPONSÁVEL TÉCNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A CONFIRMACAO, O ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONJUNTO DE OBRAS E EDIFI DACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANZA E SUA MANUTENCAO.

3) O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES EXIBI ATESTADOS INTEGRANTES DO PRO CESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDI MENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.

4) NESTA AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DA ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIARIOS - ICM, OU A RAZAO SOCIAL.

5) COPIA DAS ARTS RRTS E RESPECTIVOS GOMEROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS EN OLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZA CAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENÇA DE FUN CIONAMENTO.

6) LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI 10205/86, LEI 13985/04, DEC49969/08 E DEC 14189/14

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Mattos, 1805 Tel: 3858-9100
AUTENTICADO - Autentico a presenca
cópia retrográfica extraída nestas notas,
conforme o nº do apresentado nº 2015
S. Paulo



CÓPIA COLORIDA

REQUERIMENTO

08728201833-0001

SEQ.

PROCESSO: 2014-0347774-0 EMISSAO: 03/07/2015 02/02

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 80.190.796/0001-21
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
NIRE	35228770318
CNPJ	80.190.796/0001-21
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Emissão Sped Contábil
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/07/1987
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital	224679

CÓPIA COLORIDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Natureza do Livro	Emissão Sped Contábil
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	224679
Data de inicio	01/01/2014
Data de término	31/12/2014

JARUÍRIO DO 15º TABELADO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1055 Tel: 3055-5100
AUTENTICAÇÃO Autenticado a presente
 cópia registrada em livro de notas,
 conforme o livro de notas, dou fé.
 S. Paulo



Maxiprint Gráfica e Editora Ltda.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
 (valores expressos em milhares de reais, exceto resultado por ação)

	<u>2014</u>
Receita líquida	28.803
Custos dos produtos	(10.062)
Lucro bruto	18.741
Despesas com vendas	(7.479)
Despesas gerais e administrativas	(2.612)
Outras receitas, líquidas	50
Lucro operacional	8.700
Receitas financeiras	1.846
Despesas financeiras	(273)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	10.273
Imposto de renda e contribuição social	(2.669)
Lucro líquido do exercício	7.604



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized mark and several smaller initials.

Maxiprint Gráfica e Editora Ltda.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro
(valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Fornecedores e demais contas a pagar	3.448
Impostos e contribuições a pagar	239
Juros sobre capital próprio a pagar	1.032
	4.719
PROVISÃO CIRCULANTE	
Provisão para contingências	283
	283
Total do passivo	5.002
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	39.728
Prejuízos acumulados	(9.064)
Total do patrimônio líquido	30.664
Total do passivo e patrimônio líquido	35.666



①

②
③
④

Maxiprint Gráfica e Editora Ltda.

BALANÇOS PATRIMONIAIS
Em 31 de dezembro
 (valores expressos em milhares de reais)

ATIVO

	2014
CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes de caixa	11.381
Contas a receber de clientes	4.044
Estoques	8.523
Impostos a recuperar	1.778
Demais ativos	201
	25.927
NÃO CIRCULANTE	
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8.807
Depósitos judiciais	234
Demais ativos	15
Intangível	190
Imobilizado	493
	9.739
Total do ativo	35.666

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica extraída destas notas,
 conforme original apresentado, dou fé.
 S. Paulo

04 DEZ 2015



VALOR SOBLENTE
 COM O SELLO DE
 AUTENTICIDADE

①

(Handwritten initials and marks)

DECLARAÇÃO

MAXIPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA
Rua Gibraltar, nº 368
Santo Amaro, São Paulo/SP

Apresentamos o cálculo do Índice de Liquidez da Maxiprint Gráfica e Editora Ltda., referente às suas demonstrações financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2014, segundo a fórmula usualmente adotada.

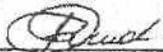
Cálculo do Índice de Liquidez em 31 de Dezembro de 2014

	(Em Milhares de Reais)
Ativo Total (AT)	35.666
Ativo Circulante (AC)	25.927
Estoque	8.523
Não Circulante (ANC)	9.739
Passivo Circulante (PC)	4.719
Não Circulante (PNC)	283
AC + ANC	35.666
PC + PNC	5.002

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{(AC + ANC)}{(PC + PNC)} = \frac{35.666}{5.002} = 7,13$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{AC}{PC} = \frac{25.927}{4.719} = 5,49$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{AT}{(PC + PNC)} = \frac{35.666}{5.002} = 7,13$$


SANDRA CRISTINA DUARTE
Contador CRC nº 1SP 169.582/O-2

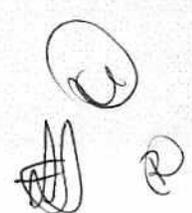
ANTORIO DO TABELÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cândido de Melo, 1895 Tel.: 3058-5100
AUTENTICACAO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo

15º

04 DEZ 2015

VALIDO SOLENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICACAO







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8881516

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/11/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAXIPRINT EDITORA LTDA, CNPJ: 80.190.796/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da SPI 3.21 - Serviço de Informações Cíveis e de Certidões.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 17 de novembro de 2015.

CARTÓRIO DO 15º TABELADO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 Tel.: 3058-5100
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
 cópia reprográfica extraída nestas notas,
 conforme original apresentado, dou fé.
 S. Paulo

15º
 04 DEZ 2015
 COLEGIO NOTARIAL
 Cristiano Carneiro - Esc.
 David de Almeida - Esc.
 Jonatas de Almeida - Esc.
 1059A-269153
 PI Verba - R\$ 2 78

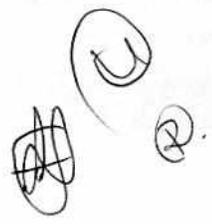
VALIDO SEMPRE
 COM O SELLO DO
 AUTENTICIDADE


 Odilon Luis de Oliveira
 Supervisor de Serviço - SPI 3.21

**DOCUMENTO
COM ASSINATURA
DIGITALIZADA**

CÓPIA COLORIDA

PEDIDO Nº: 6205203

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 086/2015.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º,2º,3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016.

O signatário da presente, em nome da proponente **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **80.190.796/0001-21**, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.


Elzimar Gouvêa de Albuquerque
CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de **Morro Agudo**, estabelecida na Praça Martinico Prado, nº1626, Centro, Morro Agudo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representada pela Sra. Maria das Graças Garcia Saab Benedetti, **Secretária de Educação**, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 60.10.4494-38, com sede na Avenida Portugal nº 155, Jardim Igapó, CEP 86046-010, Londrina / PR, é fornecedora do **SISTEMA MAXI DE ENSINO**, que inclui o fornecimento de material didático integrado e recursos pedagógicos para este município durante o ano de 2013, em:

- (1) 10 Escolas de Educação Infantil com nº1156 alunos e 59 professores.
- (2) 06 Escolas de Ensino Fundamental I com nº2769 alunos e 87 professores.
- (3) 04 Escolas de Ensino Fundamental II com nº1073 alunos e 67 professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Morro Agudo, 11 de Abril de 2014.

CARTÓRIO DO 15º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - Tel. 3058-5100
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia
reprográfrica extraída pela parte, conforme
original apresentado, do fe.
S. Paulo,
22 DEZ. 2014

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

CÓPIA COLORIDA



Maria das Graças Garcia Saab Benedetti
Secretária Municipal da Educação

CHRISTIANO CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.157.104/0001-42 Inscrição Estadual: Isento
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 272-1183 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: pmtanabi@tanabi.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

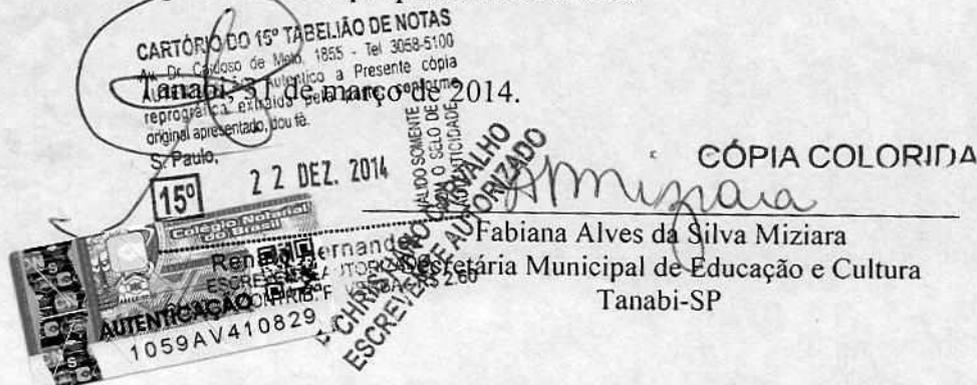
A Prefeitura Municipal de **Tanabi**, estabelecida na Rua Dr. Cunha Junior, nº242, Centro, TANABI/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representada pela Sra. Fabiana Alves da Silva Miziara, *Secretária Municipal de Educação e Cultura*, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.190.796/0001-21 e Inscrição Estadual 60.10.4494-38, com sede na Avenida Portugal nº 155, Jardim Igapó, CEP 86046-010, Londrina / PR, é fornecedora do **SISTEMA MAXI DE ENSINO**, que inclui o fornecimento de material didático integrado e recursos pedagógicos para este município durante o ano de 2013, em:

- (1) nº 09 Escolas de Educação Infantil com nº 615 alunos e 43 professores.
- (2) nº 06 Escolas de Ensino Fundamental I com nº 222 alunos e 11 professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.



EDUCAÇÃO

SOMOS

ENVOLPE 02 - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA ABERTURA: 10/12/2015 - 14H00

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Rua 2 de março, 460 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR

Pregão Presencial SRP Nº 086/2015 - Processo nº 163/2015

MAXIPRINT EDITORA LTDA

Porte da Empresa: Grande

CNPJ: 80.190.796/0001-21 - Inscrição Estadual: 145.986.217.111

Endereço: Rua Gibraltar, nº 368, Bloco 2 - Santo Amaro, CEP: 04755-060 São Paulo, SP.

Telefone: (11) 4383-81211

E-MAIL: clarisse.barros@somoseducacao.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA - PR**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2015

PROPOSTA TÉCNICA

GUAPIRAMA, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECLARAÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 086/2015.**

O signatário da presente, em nome da proponente **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **80.190.796/0001-21**, para todos os fins legais e necessários, declara que os materiais comercializados serão os mesmos da rede privada de ensino, garantindo igualdade de condições de ensino-aprendizagem para os alunos da rede pública e estão em conformidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos do departamento municipal de educação.

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.


Elzimar Gouvêa de Albuquerque
CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2015
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2015.**

PROPOSTA TÉCNICA – SISTEMA MAXI DE ENSINO

A Somos Educação apresenta, nesse documento, o Descritivo do Sistema Maxi de Ensino, seu Material Didático, a Proposta Técnica e a Proposta de Formação Continuada, bem como um descritivo do Portal de Educação, www.sistemamaxi.com.br.

Este documento é composto por:

I. Sistema Maxi de Ensino – *No corpo desse texto*, contendo uma descrição geral do Sistema Maxi de Ensino, Material Didático, Proposta de Formação Continuada, o Sistema de Avaliação, Portal Educacional Sistema Maxi.

II. Propostas Pedagógicas – com a descrição detalhada das Propostas Pedagógicas de cada segmento – da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

III. Portal de Educação – com a descrição detalhada do Portal de Educação www.sistemamaxi.com.br

I. SISTEMA MAXI DE ENSINO

➤ **Descritivo do Sistema de Ensino**

Com mais de 25 anos de experiência na Educação de crianças e de jovens, o Sistema Maxi de Ensino é o resultado de relações estabelecidas entre a prática em sala de aula, o aperfeiçoamento dos métodos de ensino da educação Infantil ao Pré-Vestibular e a introdução da Pedagogia Afetiva nesse processo. Diante desse contexto, não poupamos esforços para que o nosso material didático e os nossos serviços educacionais sejam recursos capazes de promover o desenvolvimento dos estudantes.

PRINCÍPIOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

O Sistema Maxi de Ensino tem como objetivo propiciar aos seus educandos, por meio de seu Material Didático e de seus serviços, oportunidades para o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, moral e social, considerando:

- o aprendizado com alegria e prazer;
- a contextualização dos conteúdos programáticos;
- a valorização dos sentimentos da criança, do adolescente e do jovem;

- a ação do aluno como fator essencial para o desenvolvimento de todas as suas habilidades;
- o aluno como ser social;
- a experiência e o domínio das diferentes fases de desenvolvimento do aluno;
- a importância do aprimoramento humano e a formação ética e política;
- o desenvolvimento da autonomia intelectual, afetiva e do pensamento crítico.

Com essa linha de ação, prepara o aluno para enfrentar os desafios do futuro, considerando que um grande desafio hoje para a escola é acompanhar o desenvolvimento tecnológico sem esquecer que estamos tratando de seres humanos em formação.

O Sistema Maxi por meio de seus produtos e serviços acompanha com coerência o aluno em todo seu desenvolvimento, da Educação Infantil ao Ensino Médio e Pré-vestibular, garantindo a continuidade em todos os anos escolares.

Vivemos uma época em que as mudanças ocorrem de forma cada vez mais acelerada graças à velocidade com que o conhecimento e a informação chegam até nós e impõem um novo modelo e propõem mudanças nas formas de conviver, de exercer a cidadania e de organizar o trabalho. Frente a esse contexto, as propostas de trabalho escolar buscam desenvolver coerentemente os valores estéticos, políticos e éticos, dando prioridade ao ensino de conhecimentos e competências, por meio de estratégias que mobilizam menos memória e mais raciocínio, organizando os conteúdos a serem ministrados de forma interdisciplinar e contextualizados.

O Maxi, atento às mudanças, apresenta sua proposta educacional voltada para a preparação do ser humano para o exercício da cidadania, base para o acesso às atividades produtivas, inclusive ao prosseguimento de estudos para os níveis mais elevados da educação.

É preciso conduzir a educação das crianças e jovens buscando o que mais diretamente afetaria seu desenvolvimento. Nessa busca, deparamo-nos com as questões intelectuais, afetivas e sociais. E assim direcionamos nosso trabalho lembrando que aprender deve estar ligado ao ato afetivo, pois a afetividade acompanha o ser humano em toda sua existência.

O ser humano como sabemos, pensa, sente e age. Se o seu sentir estiver danificado, sua ação não será eficaz. Portanto, canalizamos nosso trabalho na questão afetiva, visto que é ela que impulsiona o indivíduo para frente ou o detém em seu desenvolvimento global.

São norteadores de nossas ações pedagógicas os princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, de Solidariedade e do Respeito ao bem comum; os princípios políticos dos Direitos e Deveres da Cidadania, do exercício da criticidade e do Respeito à ordem Democrática; os princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade e da Diversidade de manifestações artísticas e culturais. Esses princípios fundamentam nossa proposta pedagógica que busca oportunizar vivências no cotidiano escolar que contribuam para o desenvolvimento integral do estudante.

➤ **Descritivo do Material Didático**

Todos os descritivos detalhados dos materiais didáticos de cada segmento, do Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental 1 estão colocados na 2ª parte dessa Proposta Técnica.

○ **Educação Infantil – 3 anos.**

Maternal (Coleção Iuminuras): para crianças de 3 anos, é composto por 2 pastas semestrais para o aluno e 2 pastas semestrais para o professor. Acompanham essas pastas, para alunos e professores, os Livros de Literatura Infantil, um para cada semestre, sendo:

✓ 1º semestre: Os Três Porquinhos.

✓ 2º semestre: Cachinhos Dourados.

Para o professor, ainda acompanham 5 Cartazes do Alfabeto e 5 dos Numerais.

○ **Educação Infantil – 4 e 5 anos.**

Nível 1 – Coleção Iuminuras: para crianças de 4 anos, é composto de 4 cadernos bimestrais para o aluno e 4 cadernos bimestrais para o professor. Acompanham esses cadernos os Livros de Literatura Infantil, um para cada bimestre sendo:

- ✓ 1º bimestre: A Pequena Sereia.
- ✓ 2º bimestre: João e Maria.
- ✓ 3º bimestre: Branca de Neve.
- ✓ 4º bimestre: Peter Pan.

Nível 2 – Coleção Iluminuras: para crianças de 5 anos, é composto de 4 cadernos bimestrais para o aluno e 4 cadernos bimestrais para o professor. Acompanham esses cadernos os Livros de Literatura Infantil, um para cada bimestre sendo:

- ✓ 1º bimestre: Pinóquio.
- ✓ 2º bimestre: Alice no País das Maravilhas.
- ✓ 3º bimestre: Mogli.
- ✓ 4º bimestre: Aladim.

○ **Ensino Fundamental Anos Iniciais**

1º ano – Coleção Iluminuras – ALFABETIZAÇÃO: o material didático destinado para alunos e professores do 1º ano do Ensino Fundamental (ILUMINURAS) apresenta em sua composição 4 cadernos bimestrais para alunos e 4 cadernos bimestrais para Professores. Acompanham esses cadernos os Livros de Literatura Infantil, um para cada bimestre, sendo:

- ✓ 1º bimestre: Os Moradores da Floresta Encantada.
- ✓ 2º bimestre: Tapete Mágico.
- ✓ 3º bimestre: A Nave Encantada.
- ✓ 4º bimestre: A Excursão da Vovó.

✓ **2º ao 5º ano:** o material didático destinado para alunos e professores do Ensino Fundamental 2º ao 5º ano apresenta em sua composição, em cada série, 4 cadernos bimestrais + 1 de Inglês e 1 de Artes para alunos e cadernos bimestrais para Professores, 7 por bimestre, divididos por matéria (Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Inglês – com CD). Como complemento a esses materiais, segue um encarte “Cartas Geográficas”. Para o professor seguem ainda: cartazes do Alfabeto, Cartazes dos Numerais, Cartazes de Letras e Sílabas Complexas e Especiais.

➤ **Descritivo da Assessoria Pedagógica e Formação Continuada**

É oferecido para as Unidades de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Guapirama, programa de assessoria pedagógica e Formação Continuada nas seguintes condições:

- Assessoria Pedagógica presencial, com um mínimo de 4 visitas/ano que correspondem a um mínimo de 32 horas/anuais ao Departamento de Educação e/ou unidades escolares visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas, reuniões com os gestores municipais da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades;
- Reunião de Planejamento com os gestores municipais da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação;
- Curso visando à capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação e desenvolvimento do sistema de ensino;

[Handwritten signatures and initials]

- Atendimento permanente através de linha telefônica exclusiva para suporte aos professores, do tipo "0800", ou por e-mail ou através do Portal, www.sistemamaxi.com.br, com resposta imediata ou quando não possível abertura de protocolo para devolução de resposta no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.
- Formação continuada para professores e gestores, modalidade presencial, oferecida por meio de oficinas e cursos sobre temas relacionados às necessidades específicas das escolas.
- Formação inicial para todos os profissionais envolvidos no processo de uso do Material Didático e recursos pedagógicos / tecnológicos que deverá ocorrer antes do início do ano letivo.
- Palestras semestrais, 01 no primeiro semestre e outra no 2º semestre, oferecidas aos pais dos alunos com temas relacionados ao processo de ensino-aprendizagem de seus filhos.

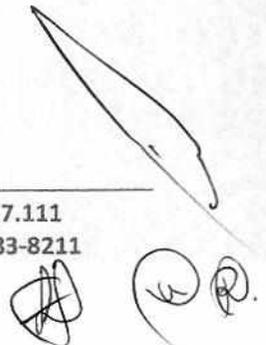
➤ **Descritivo do Sistema de Avaliação com Simulado Tipo Prova Brasil**

O sistema de ensino Maxi irá elaborar e realizar um simulado nos moldes da Prova Brasil, para o 5º do Ensino Fundamental, no primeiro semestre do ano letivo. Essa prova simulada é uma avaliação preparada para que os alunos da Rede passem por experiência semelhante à que vão vivenciar na avaliação oficial. Esse simulado, em sua essência e estrutura:

- Tem estrutura igual à da Prova Brasil, elaborada pelo INEP/MEC (Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação e Cultura), seja no número de questões e disciplinas envolvidas, como nos descritores de habilidades previstos para cada uma delas.
- Familiariza os alunos com os procedimentos de uma prova externa, cujos resultados deem referência à equipe técnica para possíveis ajustes no trabalho de sala de aula em relação às finalidades da aprendizagem.
- É corrigido pelo Sistema Maxi de Ensino, após aplicação pelo Município.
- Afere o desempenho dos alunos em questões baseadas nos descritores publicados pelo INEP/MEC para as séries examinadas, através de relatórios de resultados fornecidos pela contratada.
- Oferece uma avaliação cujos resultados deem referência e subsídios à Secretaria de Educação para possíveis reforços de trabalho, antes da Prova Brasil oficial;
- Os resultados serão entregues em reunião a ser definida junto à Secretaria de Educação, para a apresentação dos resultados.

Anexo a este documento (**ANEXO 1**), está um caderno que contém:

1. Cópia das Provas Simuladas da Prova Brasil, aplicadas junto às Redes Parceiras (5º e 9º ano Ensino Fundamental, ambas com provas de Português e Matemática);
2. Orientações para aplicação, resolução das mesmas;
3. Cópias dos Relatórios de Resultados que devolvemos através de uma oficina junto às Equipes Técnicas (relatórios reais, resguardado o nome da Rede Parceira);
4. Relatórios das visitas realizadas.



II. PROPOSTAS PEDAGÓGICAS

Nessa segunda parte dessa Proposta Técnica, respectivamente à Educação Infantil e Ensino Fundamental, são apresentadas as Propostas Pedagógicas de cada segmento **(em cadernos anexos)**. Buscando detalhar cada Proposta Pedagógica você tem a oportunidade de conhecer melhor os conteúdos que compõem o material didático do Sistema Maxi de Ensino.

Além dos quadros de conteúdos com as distribuições bimestrais, são apresentados:

- **A proposta pedagógica do segmento;**
- **A estrutura das obras;**
- **Os materiais didáticos e pedagógicos que acompanham o material impresso;**
- **A matriz curricular sugerida para o segmento;**
- **O programa anual com a sequência de conteúdos.**

Para conhecer os produtos pedagógicos e os conteúdos digitais que o MAXI oferece, acesse o Portal MAXI, www.sistemamaxi.com.br, utilizando para isso os seguintes dados para acesso:

Login: guapirama@maxi.com.br

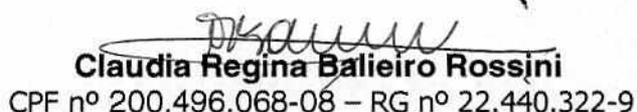
Senha: 123456

Atenciosamente,

São Paulo, 10 de dezembro de 2015.


Elizimar Gouvêa de Albuquerque

CPF nº 028.058.387-77 - RG nº 97327431


Cláudia Regina Balieiro Rossini

CPF nº 200.496.068-08 - RG nº 22.440.322-9

Portal Maxi | Proposta técnica: Apresentação e Detalhamento

1. Apresentação do Portal Maxi

2. Administração de senhas e acesso ao Portal Maxi

3. Conteúdos do Portal Maxi

3.1. Conteúdos por disciplina

3.2. Conteúdos especiais

3.2.1. Orientação ao vestibulando

- Sistema Interativo de Informações dos Vestibulares
- Atualidades
- Dicionário de carreiras

3.2.2. Almanaque Abril

3.2.3. Discovery Education

3.2.4. Gramática on-line

4. Ferramentas do Portal Maxi

4.1. Personalização de layout

4.2. Criação de aula

4.3. Criação de avaliações

4.4. Links de referência

4.5. Na sua escola

4.6. Comunidade Maxi

5. Serviços do Portal Maxi

5.1. Serviços e Produtos Pedagógicos

5.1.1. Aconteceu

5.1.2. Agenda

5.1.3. Simulados Ensino Médio e ENEM

5.2. Gestão e Marketing Educacional

5.2.1. Datas comemorativas

5.2.2. Descontos em revistas da Editora Abril

5.2.3. Jornal Maxi em Família

6. Anexos

- Plano de aula "Direitos e Deveres"
- Projeto pedagógico "O Ciclo da Água"

Após a concretização do convênio entre o Município e o Sistema Maxi de Ensino, a autenticação de usuários é o primeiro passo para o pleno acesso ao Portal Maxi. Este processo é facilitado por meio do “administrador de senhas” – perfil administrativo oferecido a cada rede conveniada – e iniciado com a emissão de logins e senhas para gestores, coordenadores, professores, pais e alunos, com níveis variáveis de acesso.

Administração de senhas

Consultar usuários Criar novos usuários Gerar cartões de acesso para todos OK

Preencha os formulários abaixo para criar senhas nos perfis e quantidades desejados:

Gestores: novos gestores

Coordenadores: novos coordenadores

Professores: novos professores

Alunos: novos alunos

Caso sua escola necessite criar novas senhas de aluno, para aqueles que se matricularam após o período de pedidos, utilize a opção abaixo, preenchendo uma justificativa.

Justificativa:

Continuar

Imagem 3: Painel de administração de senhas do Portal Maxi

A autenticação é finalizada quando os usuários acessam o Portal Maxi, informam o login e a senha recebidos pelo “administrador de senhas” e personalizam seu cadastro, obtendo assim acesso individualizado e definitivo ao ambiente. Para assegurar o conforto de seus usuários, o Portal Maxi oferece tutoriais de apoio ao procedimento, disponibilizados junto ao campo de login localizado na página inicial do Portal, e também presta suporte online e telefônico (0800 400 7654) às redes municipais conveniadas, com atendimentos efetivados em horário comercial.

Acesse o Maxi

Faça seu login para acessar os conteúdos do Portal.

Login

Senha

OK

» Esqueci minha senha
» Enviar mensagem à equipe do Maxi
» Tutoriais

*Imagem 4: Campo de login do Portal Maxi;
destaque para as ferramentas de suporte ao acesso*

3. Conteúdos do Portal Maxi

3.1. Conteúdos por disciplina

O Portal Maxi disponibiliza às redes municipais um acervo de milhares de recursos virtuais de aprendizagem, formado por web aulas, conversores, simuladores, atividades para imprimir, textos, jogos, especiais temáticos, animações, infográficos, orientações didáticas e slides para aulas. Além destes, os planos de aula disponibilizados aos educadores contribuem para a contextualização das atividades sugeridas de forma integrada à proposta curricular do sistema de ensino e favorecem processos de aprendizagem em que os alunos exploram diferentes situações, refletem sobre desafios e soluções, constroem conhecimentos coletivamente e desenvolvem habilidades necessárias para cada disciplina.

Com o intuito de otimizar a navegação de professores e alunos, o Portal Maxi organiza o seu acervo por ciclos da Educação Básica (da Educação Infantil ao Ensino Médio), por área de conhecimento e por perfil de usuário.

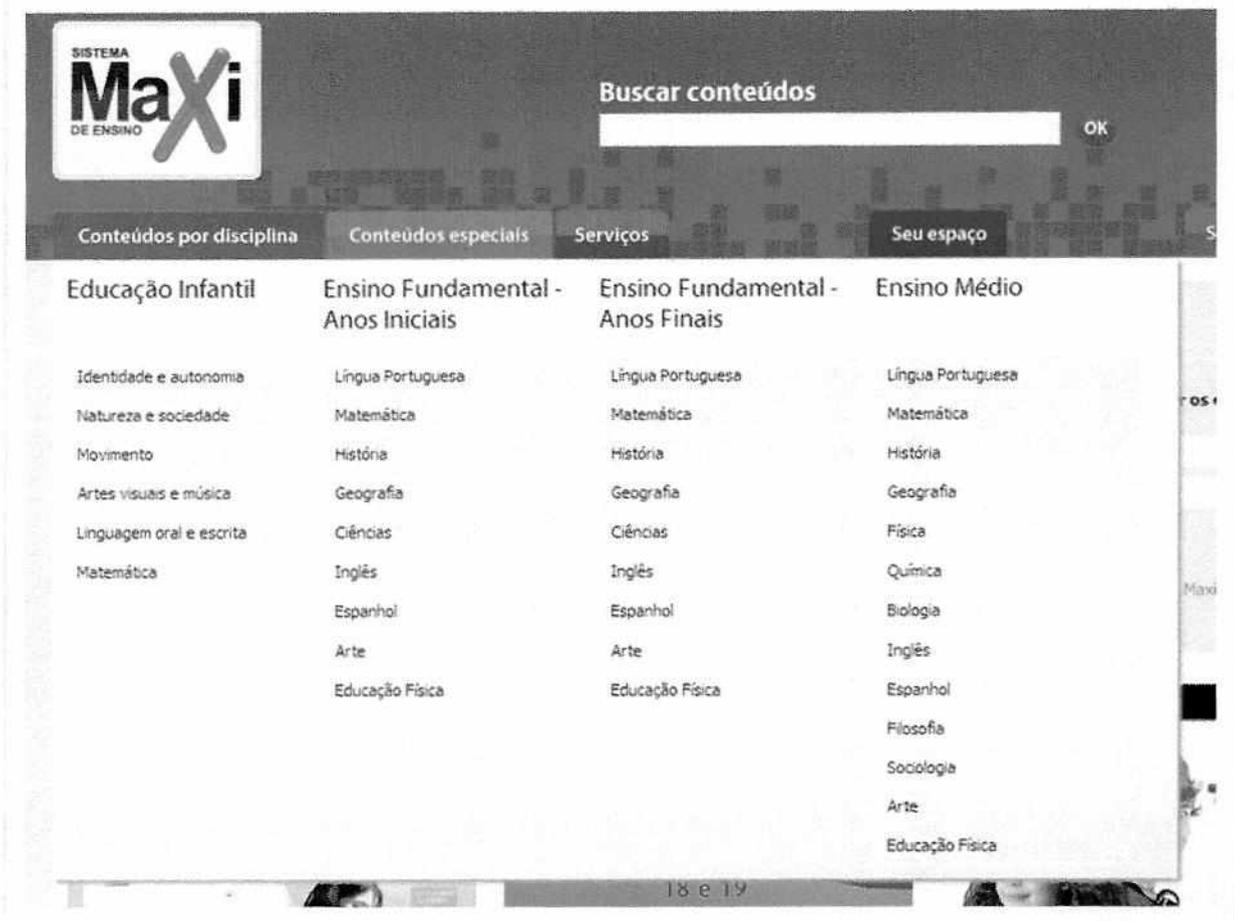


Imagem 5: Menu de navegação pelos conteúdos digitais do Portal Maxi por disciplina e área de conhecimento

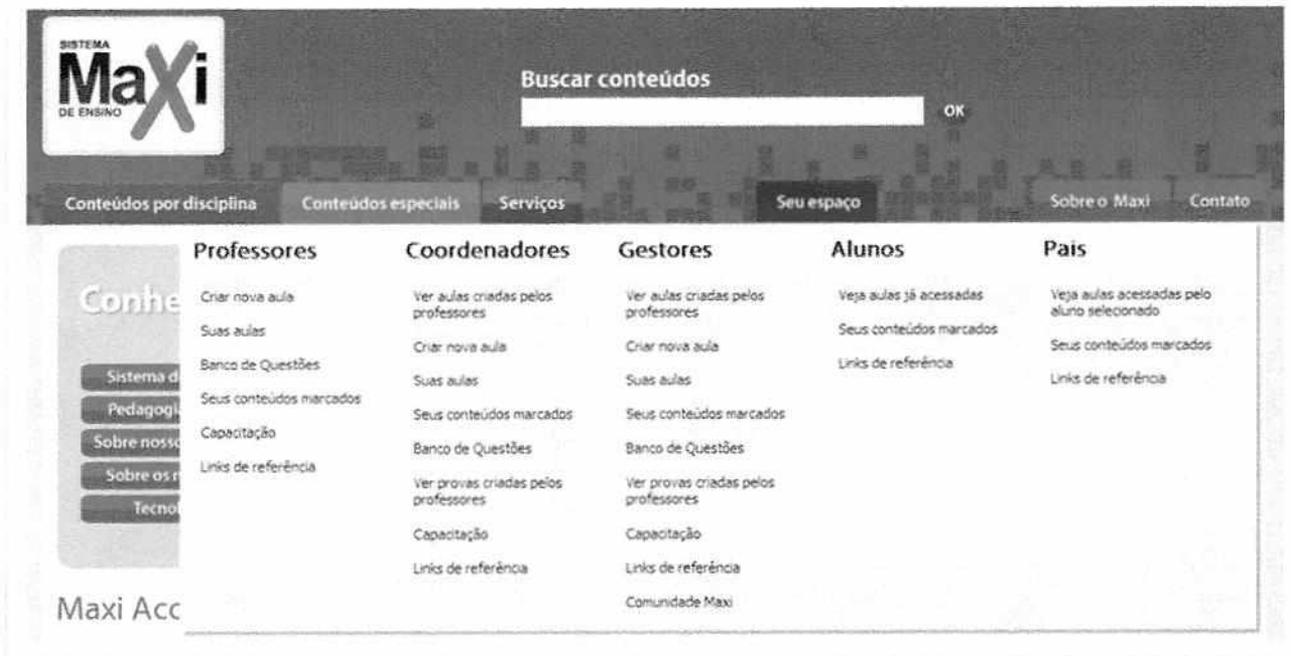


Imagem 6: Menu de navegação do Portal Maxi por perfil de usuário

Ainda, o eficiente sistema de buscas do Portal Maxi permite a localização de conteúdos por assunto ou tipo de recurso, possibilitando assim a adequação do canal às necessidades da prática docente e facilitando a criação de contextos de aprendizagem interdisciplinares.

The screenshot shows the user interface of the 'SISTEMA Maxi DE ENSINO' website. At the top, there is a search bar with the text 'Buscar conteúdos' and an 'OK' button. Below the search bar, there are navigation tabs: 'Conteúdos por disciplina', 'Conteúdos especiais', 'Serviços', 'Seu espaço', 'Sobre o Maxi', and 'Contato'. A breadcrumb trail indicates the current location: 'Você está em: Página inicial :: Ensino Fundamental - Anos Iniciais :: Língua Portuguesa'. The main content area is titled 'Língua Portuguesa :: Ensino Fundamental - Anos Iniciais'. On the left, there is a sidebar with filters: 'Filtros aplicados: Segmento' (set to 'Ensino Fundamental -'), 'Disciplina' (set to 'Língua Portuguesa'), 'Filtrar por: Assunto' (with options like 'Comunicação e linguagem', 'Leitura e produção de texto', 'Língua'), and 'Tipo' (with options like 'Animações', 'Atividades para imprimir', 'Jogos', etc.). The main content area displays 'Todos os conteúdos' with '68 itens na lista'. It shows a list of items with titles like 'Acentuação', 'Acerte a letra', and 'Adjetivos', each with a brief description and a 'Plano de aula' or 'Atividades para imprimir' icon. The page also includes 'Últimas atualizações' and pagination controls.

Imagem 7: Exemplo de filtragem de buscas no Portal Maxi; pelos campos à esquerda é possível selecionar o segmento, a disciplina, o assunto e o tipo de objeto virtual de aprendizagem desejado

3.2. Conteúdos especiais

O Portal Maxi conta, ainda, com uma ampla gama de conteúdos especiais, produzidos por parceiros da Abril Educação, que apoiam a formação dos educadores e qualificam o planejamento pedagógico realizado nos municípios conveniados; por exemplo:



Imagem 8: Menu de navegação pelos conteúdos especiais do Portal Maxi

3.2.1. Orientação ao vestibulando

Seção que agrega informações relacionadas a vestibulares de todo o país. Abriga provas e gabaritos de exames, além dos seguintes serviços:

Sistema Interativo de Informações dos Vestibulares (SIIV): completo guia de referência sobre exames de todo o país, atualizado diariamente. Nele o vestibulando encontra descritivos sobre milhares de carreiras, as instituições que oferecem os cursos de interesse, informações gerais sobre mais de 2.000 escolas brasileiras de Ensino Superior, informações sobre as instituições que oferecem processos seletivos alternativos (como avaliação continuada), datas de inscrições e

provas, quantidade e de vagas disponíveis, relação candidato/vaga e informações específicas sobre o ENEM e o ENADE.

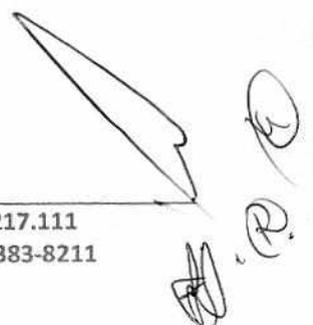
The screenshot shows the website's navigation bar with the Maxi logo and a search bar labeled 'Buscar conteúdos'. Below the search bar are tabs for 'Conteúdos por disciplina', 'Conteúdos especiais', 'Serviços', and 'Seu espaço'. A breadcrumb trail indicates the user is on the 'Página inicial :: Orientação ao vestibulando' page. The main heading is 'Orientação ao vestibulando'. A sidebar on the left lists menu items: 'Atualidades', 'Dicionário de carreiras', 'ENEM', '» Provas e Gabaritos', 'Provas de vestibular', and 'SIIV'. The main content area features a grid of six tiles: 'Atualidades' (with a globe image), 'Dicionário de carreiras' (with a person image), 'ENEM' (with a pencil image), 'Provas de Vestibular' (with a pencil on a test image), 'SIIV' (with a person at a desk image), and 'Provas e Gabaritos' (with a pencil on a test image). Each tile includes a brief description of its content.

Atualidades: notícias sobre temas abordados pelos principais vestibulares do país em diversos campos do conhecimento, como política, cultura e economia.

- *Dicionário de carreiras:* listagem com descritivo das principais carreiras, organizada por ordem alfabética.

*Imagem 9: Página de Orientação ao vestibulando,
na seção de Conteúdos especiais do Portal Maxi*

3.2.2. Almanaque Abril



Enciclopédia digital completa com mais de 12.000 conteúdos periodicamente atualizados e validados por uma equipe de especialistas. Reúne infográficos, retrospectivas, linhas do tempo, gráficos, tabelas, imagens, mapas, rankings e biografias.



Ima

gem 10: Página do Almanaque Abril,
conteúdo complementar ao acervo do Portal Maxi

3.2.3. Discovery Education

Mais de 200 vídeos deste consagrado canal de produção audiovisual trabalham, de forma atraente e clara, temas relacionados ao currículo dos Ensinos Infantil, Fundamental e Médio. Cada vídeo é acompanhado por plano de aula, projeto pedagógico e atividades para os alunos. **Para exemplificação, acompanha este documento o projeto pedagógico "O Ciclo da Água", voltado ao ensino de Ciências no Ensino Fundamental I (Anexo II).**

Handwritten marks and scribbles in the bottom right corner of the page.



Imagem 11: Página da Discovery Education, conteúdo complementar ao acervo do Portal Maxi

3.2.4. Gramática on-line

Hotsite com milhares de conteúdos de língua portuguesa produzidos pelo renomado professor Dílson Catarino, periodicamente atualizado.

[Handwritten signature and initials]

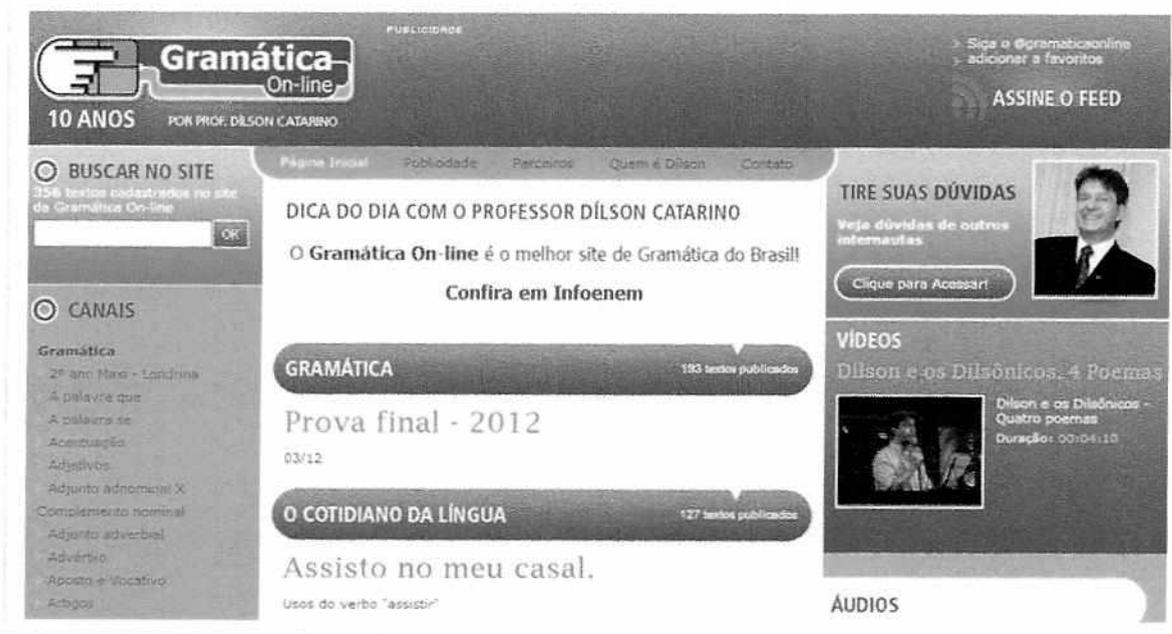


Imagem 12: Página da Gramática On-line, conteúdo complementar ao acervo do Portal Maxi

4. Ferramentas do Portal Maxi

O Portal Maxi agrega diversas ferramentas que oferecem capacitação e proporcionam autonomia às redes municipais conveniadas, algumas das quais listadas a seguir:

4.1. Personalização de layout

O município pode aproximar o Portal da sua identidade visual incluindo a sua própria logomarca à interface visível aos usuários logados.

4.2. Criação de aula

A ferramenta possibilita aos professores, em quatro etapas simples, a criação de aulas personalizadas com base nos conteúdos do Portal Maxi e o compartilhamento com seus alunos dos arquivos gerados. Todas as aulas já criadas ficam listadas e organizadas no recurso “suas aulas”; também podem ser consultadas pelos gestores e coordenadores da rede municipal por meio do instrumento “ver aulas criadas pelos professores”.



Imagem 13: Interface da ferramenta Criação de aula do Portal Maxi

4.3. Criação de avaliações

Cerca de 23.000 questões estão disponíveis para a criação on-line de provas. Selecionados os exercícios, é possível gerar um arquivo editável (Word) em duas versões: uma do professor (com gabarito) e outra do aluno (sem gabarito). Da mesma forma que na *Criação de aula*, a *Criação de avaliações* organiza em "suas avaliações" todos os exames já criados pelo usuário e possibilita que estes sejam consultados por gestores e coordenadores através da ferramenta "ver avaliações criadas pelos professores".

4.4. Links de referência

Listagem com a indicação de mais de 200 sites de referência para pesquisas voltadas para o universo escolar. É possível refinar as sugestões por meio de filtros categorizados por área de interesse.

4.5. Na sua escola

Por meio desta ferramenta, cada rede municipal pode personalizar o Portal Maxi com notícias de seu interesse e disponibilizar a interface customizada aos seus usuários. As notícias disponíveis são as criadas pela própria instituição e pela equipe do Sistema Maxi de Ensino.

4.6. Comunidade Maxi

O Portal Maxi, por meio da Comunidade Maxi, possibilita que municípios conveniados compartilhem com outras redes o trabalho que desenvolvem. Ao clicar em "compartilhe sua experiência", o gestor pode descrever brevemente o que deseja divulgar. A mensagem será enviada para a equipe do Sistema Maxi de Ensino, que fará uma avaliação e entrará em contato para obter mais detalhes, aprimorar o texto e as fotos e publicar a notícia no Portal Maxi.

5. Serviços do Portal Maxi

O Portal Maxi consolida-se como uma solução educacional completa ao oferecer aos seus parceiros um leque variado de serviços de comunicação e marketing:

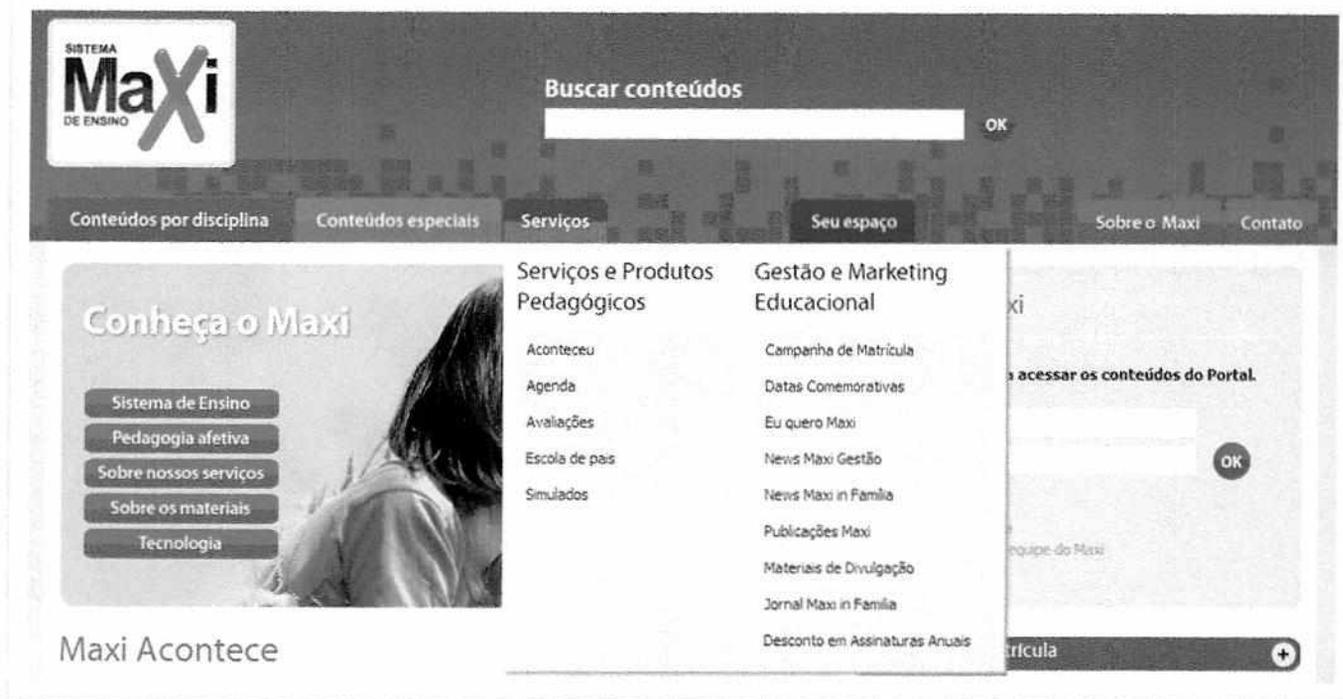


Imagem 14: Menu de serviços do Portal Maxi

5.1. Serviços e Produtos Pedagógicos

5.1.1. Aconteceu

Notícias sobre feiras, encontros e eventos nacionais relacionados ao universo da educação contribuem para que os membros da comunidade escolar se mantenham atualizados a respeito das principais tendências e discussões da área.

5.1.2. Agenda

A seção reúne eventos educacionais de grande destaque, mês a mês.

5.1.3. Simulados Ensino Médio e ENEM

A seção oferece provas de todo o país organizadas por exame, ano e disciplina, levando em consideração os conteúdos disponibilizados nas apostilas.

5.2. Gestão e Marketing Educacional

5.2.1. Datas comemorativas

O Portal Maxi disponibiliza nesta seção cartões virtuais para download. Além de oferecer material gráfico para celebrar datas abordadas no universo escolar, como dia dos professores e dia dos pais, os cartões virtuais ajudam a estreitar o relacionamento entre os municípios conveniados e o seu público.

5.2.2. Descontos em revistas da Editora Abril

Instituições conveniadas têm 30% de desconto na assinatura anual de revistas da Editora Abril.

5.2.3. Jornal Maxi em Família

Arquivo distribuído em formato PDF que disponibiliza textos de interesse da família e artigos sobre educação, escritos por renomados especialistas.

6. Anexos

- Plano de aula "Direitos e Deveres" (Acervo Portal Maxi)
- Projeto pedagógico "O Ciclo da Água" (Acervo Discovery Education)

2ª ATIVIDADE: A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

Para conhecer melhor as informações apresentadas no documento, leia para seus alunos o texto a seguir que explica a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, da ONU (Organização das Nações Unidas).

As crianças têm direitos

Em 20 de Novembro de 1989, as Nações Unidas adaptaram por unanimidade a **Convenção sobre os Direitos da Criança** (CDC), documento que enuncia um amplo conjunto de direitos fundamentais – os direitos civis e políticos, e também os direitos econômicos, sociais e culturais – de todas as crianças, bem como as respectivas disposições para que sejam aplicados.

[...]

A Convenção assenta em quatro pilares fundamentais que estão relacionados com todos os outros direitos das crianças.

- ▶ a **não discriminação**, que significa que todas as crianças têm o direito de desenvolver todo o seu potencial – todas as crianças, em todas as circunstâncias, em qualquer momento, em qualquer parte do mundo.
- ▶ o **interesse superior da criança** deve ser uma consideração prioritária em todas as ações e as decisões que lhe digam respeito.
- ▶ a **sobrevivência e o desenvolvimento** sublinha a importância vital da garantia de acesso a serviços básicos e à igualdade de oportunidades para que as crianças possam desenvolver-se plenamente.
- ▶ a **opinião da criança** que significa que a voz das crianças deve ser ouvida e tida em conta em todos os assuntos que se relacionem com os seus direitos.

A Convenção contém 54 artigos, que podem ser divididos em quatro categorias de direitos:

- ▶ os **direitos à sobrevivência** (exemplo: o direito a cuidados adequados);
- ▶ os **direitos relativos ao desenvolvimento** (exemplo: o direito à educação);
- ▶ os **direitos relativos à proteção** (exemplo: o direito de ser protegida contra a exploração);
- ▶ os **direitos de participação** (exemplo: o direito de exprimir a sua própria opinião).

(Adaptado de: <http://www.unicef.pt/artigo.php?mid=18101111&m=2>. Acessado em: 16 set 2010.)

3ª ATIVIDADE: REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Sugira aos alunos que escolham um direito que eles consideraram importante ou marcante. Peça a eles que façam um desenho, em uma folha avulsa, representando esse direito.

AULA 2

ATIVIDADE COMPLEMENTAR – OS DEVERES DAS CRIANÇAS

1ª ATIVIDADE: OS DEVERES DOS ALUNOS NA ESCOLA

Assim como as crianças têm direitos que devem ser respeitados, elas também têm deveres que devem ser cumpridos. Converse com seus alunos sobre os deveres das crianças e se julgar adequado escreva alguns deles no quadro. Alguns dos deveres que você poderá citar são:

- ▶ preservar os espaços públicos e o meio ambiente;
- ▶ respeitar as ordens dos pais ou responsáveis, familiares, idosos e das pessoas da comunidade em geral;
- ▶ participar das atividades familiares e comunitárias;
- ▶ Respeitar a todas as pessoas independentemente de raça, cor, sexo, religião, classe social ou idade.

2ª ATIVIDADE: AMPLIAÇÃO DA ATIVIDADE

Produza um pequeno texto, junto com os alunos, identificando alguns dos deveres que eles devem cumprir no espaço escolar. Espera-se que os alunos citem os seguintes deveres escolares:

- ▶ participar das atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer;



O Ciclo da Água

APRESENTAÇÃO:

Caro professor!

A água potável é um bem imprescindível para a vida e cada vez mais escasso em nosso planeta. A compreensão do ciclo da água e de eventuais perturbações causadas pelo homem nesse ciclo são importantes na formação de cidadãos conscientes. Neste projeto será usada a estratégia de *storytelling* (contar histórias) para garantir uma aprendizagem significativa.

OBJETIVOS:

- compreender o ciclo da água e as implicações das alterações causadas pelo homem;
- desenvolver a aprendizagem colaborativa por meio do processo de contar histórias;
- desenvolver a criatividade.

O CICLO DA ÁGUA

Aula 1 - Começando uma história 1

Aula 2 - Conhecendo as histórias dos colegas 1

Aula 3 - Fazendo pesquisa 2

Aula 4 - Juntando histórias 2

Avaliação 3

Aula 1 - Começando uma história

Inicie este projeto pedindo que os alunos assistam com atenção o vídeo "O ciclo da água: evaporação, condensação, precipitação e escoamento" da *Discovery Education*.

Após terminar o vídeo faça perguntas aos alunos e incentive-os a fazer também. Leve-os a pensar sobre o processo de evaporação da água e os fatores que ajudam a aumentar a evaporação: calor, vento, água espalhada em superfícies. Leve-os também a pensar sobre a formação de nuvens e sua movimentação, comentando que a chuva pode cair muito longe de onde houve a condensação. Provoque-os a pensar nos caminhos possíveis para a água voltar aos rios, ao mar, e aos lençóis freáticos. Converse sobre o problema das enchentes e a dificuldade da água escoar por caminhos não naturais como bueiros e rios encanados.

Divida os alunos em pequenos grupos. Quatro alunos por grupo é um bom número pois a diversidade de ideias pode ser rica e não são muitos a ponto de alguns não conseguirem participar. Lance o desafio de criarem a história de uma molécula de água sendo narrada sob o ponto de vista da molécula. Onde ela estava quando evaporou, condensou, precipitou ou escoou? O que estava acontecendo à sua volta, o que as pessoas à sua volta estavam fazendo? O que a fez passar para a nova fase do ciclo? O que ela "sentiu"?

Sorteie para que cada grupo crie a história da molécula para uma fase diferente do ciclo. As histórias devem ser interessantes e criativas. Peça aos alunos para ajudarem a listar as características de uma história pouco criativa e de uma história muito criativa.

Aula 2 - Conhecendo as histórias dos colegas

Inicie a segunda aula pedindo para cada grupo ajustar a sua história para que tenha uma duração entre 2 e 5 minutos. Avise-os que vão contar oralmente aos colegas. Antes de iniciar as apresentações certifique-se que tenham criado um pequeno roteiro e treinado para não esquecer nada no momento da apresentação.

Antes de se apresentar cada grupo deve dizer se considera sua própria história: pouco ou muito criativa; pouco ou muito interessante. Após cada apresentação peça que os outros colegas da classe levantem as mãos e faça uma rápida contagem sobre como eles avaliam a história quanto à criatividade e interesse.

Faça uma discussão com toda a classe retomando cada história e ouvindo sugestões de todos os colegas do que poderia ser feito para tornar cada história mais interessante e criativa. Note que nesse caso os alunos estarão intervindo nas ideias uns dos outros e o respeito e a valorização da participação podem ser trabalhados por você.

Para que as histórias fiquem interessantes sob o ponto de vista educativo peça que os alunos incorporem uma explicação sobre o processo que a molécula está passando (evaporação, condensação, precipitação ou escoamento). Após todas as ideias e sugestões ouvidas nessa aula peça que cada grupo crie uma história completa para a molécula, incluindo agora as outras fases do ciclo. Avise-os que essas histórias serão publicadas e portanto devem, na medida do possível, trazê-las em formato digital na próxima aula.

(Handwritten signatures and initials)

Aula 3 - Fazendo pesquisas

Para enriquecer e contextualizar as histórias dos alunos você vai publicá-las usando o *Google Maps* (<http://maps.google.com>). Como seus alunos são pequenos você é quem fará a publicação. Mais abaixo, na aula 4, o ensinamos a fazer isso.

Os alunos vão usar o *Google Maps* para mostrar onde a molécula estava em cada fase do ciclo. Forneça o endereço do *Google Maps* aos alunos e mostre rapidamente como navegar arrastando ou digitando diretamente o nome de uma cidade, estado ou país no campo de busca. Ensine-os a dar *zoom* no mapa. Os alunos do grupo devem trabalhar juntos. Nesse caso é melhor usar um computador por grupo. Se for impossível para você trabalhar no computador peça que os alunos utilizem atlas ou outros mapas que tenha disponíveis para localizar os locais que aparecem em suas histórias.

Os grupos também usarão imagens para ilustrar cada ponto no mapa. As imagens podem ser de rio, mar, lago, chuva, tornado, cidade, asfalto, bueiro, ou qualquer coisa que achem interessante para ilustrar cada parte da história. Para evitar problemas com imagens impróprias peça que os alunos lhe mostrem antes quais palavras vão usar para buscar imagens e sugira que façam a busca de imagens nos sites www.wikipedia.org.br, www.flickr.com.br ou www.picasa.com.br. Peça aos alunos para abrirem novas abas no navegador para buscar novas imagens. Passe por todos os grupos para copiar os endereços das imagens encontradas (num *pendrive*, ou digitando num arquivo na rede que você crie, por exemplo, usando o *google docs*). Novamente, se não tiver acesso a computadores para esta aula oriente os alunos para buscar as imagens em livros, revistas, ou outros materiais que tenha disponível para esse fim.

Essa é uma aula ideal para uns aprenderem com os outros. Oriente os alunos para rodarem pelos outros grupos e verem o que estão fazendo, que imagens encontraram, que sites estão usando, como fizeram para navegar pelos mapas, como abriram novas abas no navegador, etc. Perceberá que sua carga de trabalho será bastante diminuída se deixar que eles mesmos se ajudem. Com certeza alguns na classe já tem experiência de navegar, fazer buscas e mesmo usar mapas.

Mostre aos alunos que ao clicar em busca avançada no *Flickr* pode-se escolher buscar apenas conteúdo licenciado pelo *Creative Commons*, no *Picasa*, na coluna da esquerda, aparece "*all licenses*" e a opção *Creative Commons*. Nesses casos está escrito explicitamente o tipo de permissão de uso das imagens. Comente com os alunos que muitas imagens são de domínio público, podem ser usadas para qualquer coisa. Outras tem uso mais restrito e eles devem conhecer as restrições. Muitas vezes o autor pede apenas que seja citado, mas permite que os alunos republiquem. O uso que está sendo feito nos mapas é apenas um *link* para material publicado na internet e não há nenhum problema em usar as imagens.

Aula 4 - Juntando histórias

Após os grupos terminarem de localizar os pontos no mapa e as imagens que ilustrarão suas histórias, insira as histórias e esse material no *Google Maps*. Se tiver um projetor multimídia à disposição faça isso na frente dos alunos (ou peça que eles mesmos o façam). Para isso, se ainda não tiver, crie uma conta no *Google*. Ao acessar o site do *Google Maps* clique em "fazer login". Clique em "meus mapas", "primeiros passos", dê um título ao mapa e escreva uma breve descrição. Dentro da área dos mapas clique no ícone "adicionar um marcador de lugar" e clique na posição correta no mapa. Na janela que se abre escolha "*rich text*" e cole a história criada pelos alunos e a imagem escolhida por eles. Escolha um ícone diferente para cada grupo.

Se algum aluno tiver conta no *Google* você pode adicioná-lo como colaborador para que o ajude a publicar o material. Para isso basta clicar em "colaborar" na coluna da esquerda e digitar o endereço de email do aluno.

Quando o mapa estiver pronto clique na parte superior direita em "*link*" e copie o endereço do mapa recém criado para enviar por *email* ou publicar no seu *blog*, no da escola, ou outro lugar que seus alunos possam acessar. Peça que os alunos naveguem por esse mapa para conhecer as histórias das moléculas de água uns dos outros.

Faça uma votação para que escolham as histórias mais interessantes e criativas e reveja o que aprenderam nesse projeto. Faça-os refletir sobre essa maneira de aprender criando histórias e ouvindo comentários e sugestões dos colegas. Peça que analisem suas próprias participações.



(Handwritten signatures and initials)

Avaliação

Na primeira aula deste projeto os alunos ajudam a listar as características de histórias pouco ou muito criativas. Você pode trabalhar com eles criando mais dois níveis para as histórias. Em geral é útil trabalhar com quatro níveis de histórias: nada criativas, pouco criativas, criativas, e extremamente criativas. Dessa forma pode-se incorporar melhor as diferentes nuances.

Os alunos têm a oportunidade na segunda aula de conhecer as histórias dos colegas e de incorporar as boas sugestões nas histórias das moléculas para as outras fases do ciclo da água. Nesse momento também eles passam a se importar não apenas com a criatividade mas também com o grau de interesse educativo que a história pode ter. Garanta uma parada e tempo suficiente para essa análise. Forneça *feedback* aos alunos quanto à sua autoavaliação.

Na última aula quando todos conhecem as histórias de todos, faça novamente a reflexão sobre quão interessantes e criativas estão as histórias. Ao votar nas melhores histórias a classe já fez uma avaliação. Peça aos alunos para refletirem o que poderia ser modificado nas histórias menos votadas para que se tornassem também criativas e interessantes.

O ponto culminante da avaliação deve ser a reflexão final quando os alunos avaliam o que aprenderam sobre o ciclo da água e como esse processo de contar a história de uma molécula os ajudou a contextualizar e aprofundar a aprendizagem. Ajude-os nessa reflexão.

Anotações



PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 10/12/2015 - 14H00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Rua 2 de março, 460 - CEP: 86465-000 - Guapirama/PR

Pregão Presencial SRP Nº 086/2015 - Processo nº 163/2015

MAXIPRINT EDITORA LTDA

Porte da Empresa: Grande

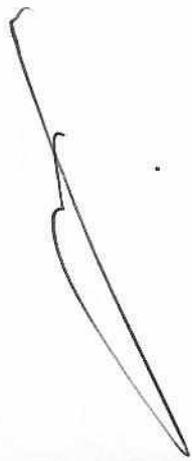
CNPJ: 80.190.796/0001-21 - Inscrição Estadual: 145.986.217.111

Endereço: Rua Gibraltar, nº 368, Bloco 2 - Santo Amaro, CEP: 04755-060 São Paulo / SP.

Telefone: (11) 4383-81211

E-MAIL: clarisse.bartos@somoseducacao.com.br

Envelope 1/2





Conselho de - 2/2

Guapirama - RR

Processo n: 263/2015

Região Presencial SAP N: 086/2015

Proposta Técnica

EDUCAÇÃO

SOMOS

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA	MAXIPRINT EDITORA LTDA
CNPJ	80.190.796/0001-21
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	145.986.217.111
ENDEREÇO	Rua Gibraltar, nº 368, Bloco 2, Santo Amaro, São Paulo (SP) - CEP: 04755-070
TELEFONE	(11) 4383-8211
E-MAIL	marcio.celestino@somoseducacao.com.br claudia.rossini@somoseducacao.com.br
BANCO	Banco do Brasil - Agência nº: 3509-2 - Conta Corrente nº: 18.007-6
NOME	Claudia Regina Balieiro Rossini
ENDEREÇO PARA ENVIO DE CONTRATO	Av. das Nações Unidas, 7221, 2º andar, Pinheiros, CEP 05425-902

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.
Referencia: Pregão Presencial nº 086/2015

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Pr. Unit.	Preço Total
1	Educação Infantil – Maternal (3 anos)	50	MAXIPRINT	R\$ 143,23 <i>71.61</i>	R\$ 7.161,50
2	Educação Infantil - Pré – escola I – Jardim I (4 anos)	70	MAXIPRINT	R\$ 189,86 <i>47.46</i>	R\$ 13.290,20
3	Educação Infantil - Pré – escola II – Jardim II (5 anos)	80	MAXIPRINT	R\$ 208,41 <i>52.10</i>	R\$ 16.672,80
4	1º Ano do Ensino Fundamental	60	MAXIPRINT	R\$ 254,06 <i>63.51</i>	R\$ 15.243,60
5	2º Ano do Ensino Fundamental	80	MAXIPRINT	R\$ 292,76 <i>73.19</i>	R\$ 23.420,80
6	3º Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 292,82 <i>73.20</i>	R\$ 26.353,80
7	4º Ano do Ensino Fundamental	90	MAXIPRINT	R\$ 292,34 <i>73.04</i>	R\$ 26.310,60
8	5º Ano do Ensino Fundamental	70	MAXIPRINT	R\$ 293,87 <i>57.67</i>	R\$ 20.570,90 <i>20.554,50</i>
TOTAL GERAL				R\$ 149.024,20	

Prezados Senhores:

VALOR UNITÁRIO:	Fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor de cada item (em anexo).
PRAZO DE ENTREGA:	24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	30 dias contados do recebimento dos materiais.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 086/2015.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome: Elzimar Gouvêa de Albuquerque	Nome: Claudia Regina Balieiro Rossini
CPF: 028.058.387-77	CPF: 200.496.068-08
RG: 9.732.743-1	RG: 22.440.322-9
São Paulo, 10 de dezembro de 2015.	
Assinatura: 	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1126/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 086/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 086/2015, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MAXPRINT EDITORA LTDA- pelo valor de R\$ 149.024,20 (cento e quarenta e nove mil vinte e quatro reais e vinte centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

RUA DOIS DE MARÇO, 460 - CENTRO - CEP: 86465-000

CNPJ: 75.443.812/0001-00 - Telefone: (43) 3573-1122

GUAPIRAMA - Paraná

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data de Publicação 11/12/2015 13:32:06

Ano 2015

Categoria DECRETOS

Subcategoria

Descrição do Arquivo Decreto 1126/2015

Dados do Certificado digital

Titular	CPF / CNPJ
Tipo de Certificado	Formato do Certificado
Empresa Expedidora	
Empresa Certificadora	
Unidade Organizacional	
Data de Expedição	Data de Validade



BA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

MAXPRINT EDITORA LTDA- pelo valor de R\$ 149.024,20 (cento e quarenta e nove mil vinte e quatro reais e vinte centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1127/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 087/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 087/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; A SEREM MANTIDAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

GENTE SEGURADORA S/A - pelo valor de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos oitenta reais) para os Lotes I-II
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – pelo valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais) para o Lote - III

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 11 de Dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇO 007/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA URBANISMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS COM TOTAL DE 867,79 M² EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAR N 32435/2014 PROCESSO N 23400009334201445

Após recisão contratual com a empresa CONTRUTORA THAMAR – LTDA, convocação da segunda colocada a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e a aceitação da mesma ao chamamento, a comissão de licitação demonstra a concordância em relação a empresa dar continuidade as obras do referido objeto, nos termos do artigo 64 da Lei de licitações 8.666/93.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 11 de dezembro de 2015.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - Presidente CPL

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS - Membro CPL

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS - Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2015

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto PARA AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DE 300 SACOS DE CIMENTOS PARA CONCLUSÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO, pelo valor de R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos noventa e cinco reais) para R. CASAGRANDE & FERREIRA LTDA-ME - CNPJ 07.791.226/0001-05

Guapirama, em 11 de dezembro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

tres mil e cento e v
DOTAÇÃO OF
08.004 – 12.36
VIGÊNCIA: O
de 2016.

DATA: 02 de d

WWW.
TR

O
TA

TRIBUNA
Tribuna de
Instituição
de

(43)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015

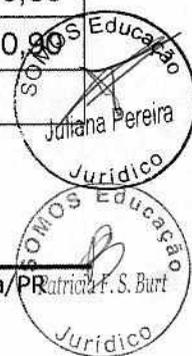
PROCESSO Nº 163/2015.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **086/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 086/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL (3 ANOS)	50	143,23	7.161,50
2	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I - JARDIM I (4 ANOS)	70	189,86	13.290,20
3	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA II - JARDIM II (5 ANOS)	80	208,41	16.672,00
4	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60	254,06	15.243,60
5	2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80	292,76	23.420,80
6	3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	90	292,82	26.353,80
7	4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	90	292,34	26.310,60
8	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70	293,87	20.570,09
VALOR TOTAL			149.024,20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 1.1.1. A empresa **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à Rua Gibraltar, 368, Bloco 2, Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.190.796/0001-21, representada por seu Procurador **DANIEL CORDEIRO AMARAL**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 999.496.871-87 e **EDUARDO SILVEIRA MUFAREJ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.850-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.395.488-06 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência no ano letivo de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedecerem as especificações, com o disposto neste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

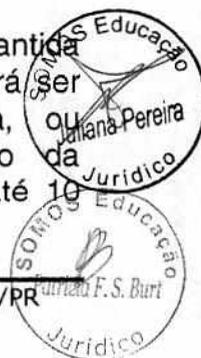
A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10





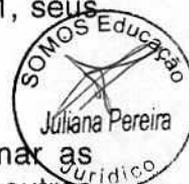
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

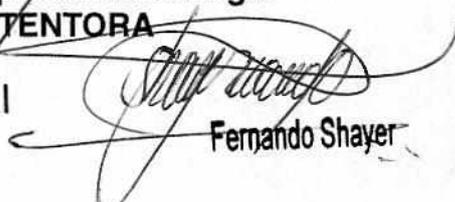
- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

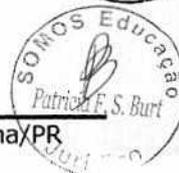
Guapirama, 13 de janeiro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Daniel Amaral
CFO

MAXIPRINT EDITORA LTDA
Representante Legal
DETENTORA


Fernando Shayer





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2015

PROCESSO Nº 163/2015.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **086/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016** conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 086/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL (3 ANOS)	50	143,23	7.161,50
2	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA I - JARDIM I (4 ANOS)	70	189,86	13.290,20
3	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA II - JARDIM II (5 ANOS)	80	208,41	16.672,00
4	1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60	254,06	15.243,60
5	2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	80	292,76	23.420,80
6	3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	90	292,82	26.353,80
7	4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	90	292,34	26.310,60
8	5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	70	293,87	20.570,90
VALOR TOTAL			149.024,20	

SOMOS Educação
Juliana Pereira
Jurídico

SOMOS Educação
Patrícia F. S. Burt
Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 1.1.1. A empresa **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, com sede na cidade de São Paulo/SP, sito à Rua Gibraltar, 368, Bloco 2, Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.190.796/0001-21, representada por seu Procurador **DANIEL CORDEIRO AMARAL**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4172313 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 999.496.871-87 e **EDUARDO SILVEIRA MUFAREJ**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.074.850-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.395.488-06 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/98 e suas alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência no ano letivo de 2016.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedecerem às especificações, com o disposto neste edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

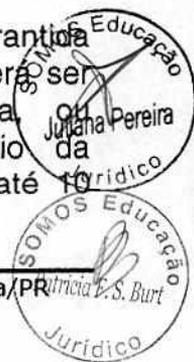
A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis.





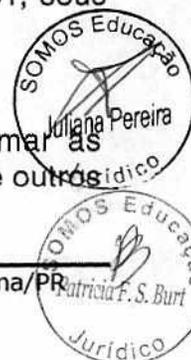
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
 - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
 - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
 - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
 - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
 - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
 - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
 - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
 - 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
 - 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 13 de janeiro de 2016.


PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Daniel Amaral
CFO

MAXIPRINT EDITORA LTDA
Representante Legal
DETENTORA


Fernando Shayer



realis e vinte centavos)
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO/PEDAGÓGICO
 PARA UTILIZAÇÃO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS
 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º, 2º, 3º,
 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2016.



Piracicabana Cargas

Serviços de Encomendas da Princesa do Norte
 As encomendas transportadas em ônibus não aguardam
 lotação e seguem no primeiro horário.
 Inúmeras viagens cobrem diariamente mais de 70
 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

CURITIBA:

Rua Jackson Figueiredo, n.º 72 - Parolin (garagem)

Fone: (41) 3332-1244

LONDRINA:

Avenida Jorge Casoni, 430 - VI Casoni

Fone: (43) 3329-0630

SÃO PAULO:

Rua dos Italianos, 1230 - Bom Retiro

Central: (11) 3333-7733 / 3333-7900

BAURU:

Rua Júlio Prestes, 3-72 - Centro

Fone: (14) 3232-3171

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Matriz: Rua 24 de Maio, 253-A - Vila Claro

CEP: 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR

Fone: (43) 3534-1826 - Fax (43) 3534-1616

Informações: 43-3534-4033

home page: www.priincesadonorte.com.br

**QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA
 COM SUAS ENCOMENDAS**

QUANTITATIVAS

Exercício Atual

1.061.072,46

1.061.072,46

1.061.072,46

1.061.072,46

657.271,25

488.661,84

116.662,65

53.726,56

215.813,06

8.194,37

207.618,69

187.988,15

187.988,15

-0,00

ARIEL RAIMUNDO DO VALE CONTROLE INTERNO

Betha Sistemas

Exercício 2015

PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro

Página: 1/1

Saldo para o
 Exercício
 Seguinte

Movimentação no Exercício

Inscrição

Baixa

0,00

112.134,78

0,00

896,98

0,00

37.131,79

0,00

57.921,01

0,00

14.708,69

0,00

1.069,87

0,00

406,24

0,00

TOTAÇÃO

ARIEL RAIMUNDO DO VALE
 CONTROLE INTERNO